DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Ano: 2022, nº 157

Disponibilização: quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Publicação: sexta-feira, 02 de setembro de 2022

Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

Desembargador Roberto Eugênio da Fonseca Porto
Presidente

Desembargadora Elvira Maria de Almeida Silva
Vice-Presidente e Corregedora

Rubens Lisbôa Maciel Filho
Diretor-Geral

CENAF, Lote 7 - Variante 2
Aracaju/SE
CEP: 49081-000

Contato
(79) 3209-8602
ascom@tre-se.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Presidência / Diretoria Geral 2
Atos da Diretoria Geral 4
Atos da Secretaria Judiciária 6
04ª Zona Eleitoral 13
05ª Zona Eleitoral 14
06ª Zona Eleitoral 19
08ª Zona Eleitoral 30
09ª Zona Eleitoral 31
11ª Zona Eleitoral 31
12ª Zona Eleitoral 32
15ª Zona Eleitoral 37
19ª Zona Eleitoral 37
21ª Zona Eleitoral 43
23ª Zona Eleitoral 45
24ª Zona Eleitoral 46
26ª Zona Eleitoral 48

28ª Zona Eleitoral 50
29ª Zona Eleitoral 50
34ª Zona Eleitoral 57
Índice de Advogados 60
Índice de Partes 61
Índice de Processos 64

ATOS DA PRESIDÊNCIA / DIRETORIA GERAL

PORTARIA

PORTARIA 692/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, DES. ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso XVII, do Regimento Interno;

Considerando o disposto no art. 96, §3º, da Lei 9.504/97, a Resolução TSE 23.674/21 e a escolha do Juiz Auxiliar da Propaganda na 62ª Sessão Ordinária deste Egrégio Tribunal, realizada em 24/08/2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GILTON BATISTA BRITO, Membro Substituto na Classe Juiz Federal deste Tribunal, para exercer a função de Juiz Auxiliar, prevista no art. 96, § 3º, da Lei 9.504, de 30/9/97.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/08/2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente, em 31/08/2022, às 07:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

*Republicada por erro material.

PORTARIA 696/2022 - TRANSPORTE DE URNAS 2022

PORTARIA 696/2022

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe;

CONSIDERANDO o Projeto de Logística de Materiais e Serviços do Programa das Eleições 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações relativas ao transporte, entrega e coleta de urnas eletrônicas nas Zonas Eleitorais do Interior e nos locais de votação das Zonas Eleitorais da Capital.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como integrantes da Comissão de Apoio Logístico ao Transporte de Urnas os seguintes servidores:

- ELIZABETH GÓES COSTA;
- ERASMO CÉSAR VALIDO SANTA BÁRBARA;
- JANISSON SANTOS DE JESUS;
- LAFAYETTE FRANCO SOBRAL JUNIOR;
- MANOEL MARCONDES BARROS;
- MARCOS VINÍCIUS SANTOS MUNIZ PRADO;
- MÔNICA MARTINS ÁVILA PRADO.

Parágrafo único. Presidirá a Comissão o servidor LAFAYETTE FRANCO SOBRAL JUNIOR e, nas ausências e impedimentos deste, a servidora MÔNICA MARTINS ÁVILA PRADO.
Art. 2° A Comissão de Apoio Logístico ao Transporte de Urnas, se necessário, requisitará à Comissão de Transportes veículos para o desempenho de seu mister, preferindo às demais requisições.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(Assinado eletronicamente)
Desembargador ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO
Presidente
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente, em 01/09/2022, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 691/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, DES. ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso XVII, do Regimento Interno;
Considerando o Ofício TRE-SE 4591/2022, da 1ª ZE (1238651);
Considerando o art. 20, da Resolução TRE/SE 23/2018 (1088081), que dispõe sobre a substituição das Juízas e dos Juízes Eleitorais na Capital;
Considerando o disposto na Ata da 65ª Sessão Ordinária deste Egrégio Tribunal, realizada em 30/8/2022;
Considerando a experiência da Dra. Jumara Porto Pinheiro junto ao Juízo da 1ª Zona Eleitoral, nos biênios de 2016/2018 e 2018/2020;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. JUMARA PORTO PINHEIRO, Juíza Titular da 9ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju, para exercer as funções de Juíza Eleitoral Substituta da 1ª Zona Eleitoral, sediada no mesmo município, a partir de 1º/09/2022 até o retorno do afastamento da Juíza Titular, Dra. Enilde Amaral Santos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/09/2022.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Documento assinado eletronicamente por ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente, em 31/08/2022, às 07:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
*Republicada por erro material

PORTARIA 687/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, DES. ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso XVII, do Regimento Interno;
Considerando o disposto no art. 96, §3º, da Lei 9.504/97, a Resolução TSE 23.674/21 e a comunicação do encerramento do biênio do Juiz Marcos Antônio Garapa de Carvalho durante a 62ª Sessão Ordinária deste Egrégio Tribunal, realizada em 24/08/2022;
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria 114/2022, por meio da qual houve a designação do Exmo. Sr. Dr. MARCOS ANTÔNIO GARAPA DE CARVALHO, Membro Substituto na Classe Juiz Federal deste Tribunal, para exercer a função de Juiz Auxiliar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/08/2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente, em 31/08/2022, às 07:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

*Republicada por erro material

PORTARIA 686/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Des. Roberto Eugênio da Fonseca Porto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, inciso XXXIV, do Regimento Interno;

Considerando a Resolução TSE 23.674, de 16/12/2021, que institui o Calendário Eleitoral das Eleições 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 107/2020, bem como o art. 16 da Lei Complementar 64/1990 e a Portaria TRE/SE 485, de 21/07/2022 (1209806);

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Escala de Plantão da Secretaria e da Corregedoria Regional Eleitoral deste Regional conforme relação anexa (1240217) referente ao mês de Setembro de 2022, cujo horário será de 14 às 19 horas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente, em 31/08/2022, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

686_Escala_Secretaria_CRE_.pdf

ATOS DA DIRETORIA GERAL

PORTARIA

PORTARIA 693/2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, RUBENS LISBOA MACIEL FILHO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, XX, da Portaria TRE/SE 463/2021;

Considerando o disposto no artigo 2º da Resolução 23.323/2010, do Tribunal Superior Eleitoral;

Resolve:

Art. 1º. Publicar a diária abaixo discriminada:

NOME DA(O) FAVORECIDA(O)	CARGO/ FUNÇÃO	EVENTO/LOCAL SERVIÇO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	QTD. DE DIÁRIAS	DIÁRIAS PAGAS	ORDEM BANCÁRIA
Ruth Cristina Machado Coelho da Silveira	TJ/ FC-1	Treinamento de mesários 05ª ZE - Siriri, Muribeca e Capela/SE	10, 12, 19 e 20/8/22	2,0	R$ 506,56	801402
Daisy Pereira Valido	AJ / FC-6	Treinamento de mesários 05ª ZE - Siriri, Muribeca e Capela/SE	10, 12, 16, 19 e 20/08/22	2,5	R$ 633,20	801401

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 31/08/2022, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1240005 e o código CRC 0D7E33EB.

0013981-84.2022.6.25.8000	1240005v4

Criado por 026313022127, versão 4 por 017583232135 em 31/08/2022 09:54:44.

PORTARIA 694/2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, RUBENS LISBOA MACIEL FILHO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, XX, da Portaria TRE /SE 463/2021;

Considerando o disposto no artigo 2º da Resolução 23.323/2010, do Tribunal Superior Eleitoral;

Resolve:

Art. 1º. Publicar a diária abaixo discriminada:

NOME DA(O) FAVORECIDA(O)	CARGO/ FUNÇÃO	EVENTO/LOCAL SERVIÇO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	QTD. DE DIÁRIAS	DIÁRIAS PAGAS	ORDEM BANCÁRIA
Thiago Andrade Costa	TJ / FC-1	Treinamento de técnicos de Urna - Canindé de São Francisco/SE	30 e 31/8/2022	1,5	R$ 421,28	801568

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 01/09/2022, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1240899 e o código CRC 3365108A.

0014811-50.2022.6.25.8000	1240899v3

Criado por 026313022127, versão 3 por 015410072127 em 01/09/2022 08:06:37.

PORTARIA 695/2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, RUBENS LISBOA MACIEL FILHO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, XX, da Portaria TRE /SE 463/2021;

Considerando o disposto no artigo 2º da Resolução 23.323/2010, do Tribunal Superior Eleitoral;

Resolve:

Art. 1º. Publicar a diária abaixo discriminada:

NOME DA(O) FAVORECIDA(O)	CARGO/ FUNÇÃO	EVENTO/LOCAL SERVIÇO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	QTD. D E DIÁRIAS	DIÁRIAS PAGAS	ORDEM BANCÁRIA
		Treinamento de escrutinadores - Sistema de				

NOME DA(O) FAVORECIDA(O)	CARGO/ FUNÇÃO	EVENTO/LOCAL SERVIÇO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	QTD. D E DIÁRIAS	DIÁRIAS PAGAS	ORDEM BANCÁRIA
Allan Augusto Batista Santos	TJ / FC-6	apuração (SA) - Aquidabã/SE	31/8/2022	0,5	R$ 126,64	801627

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 01/09/2022, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1240980 e o código CRC 401676BE.

0015205-57.2022.6.25.8000	1240980v2

Criado por 026313022127, versão 2 por 026313022127 em 01/09/2022 08:15:31.

PORTARIA 697/2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, RUBENS LISBOA MACIEL FILHO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, XX, da Portaria TRE /SE 463/2021;

Considerando o disposto no artigo 2º da Resolução 23.323/2010, do Tribunal Superior Eleitoral;

Resolve:

Art. 1º. Publicar a diária abaixo discriminada:

NOME DA(O) FAVORECIDA(O)	CARGO/ FUNÇÃO	EVENTO/LOCAL SERVIÇO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	QTD. DE DIÁRIAS	DIÁRIAS PAGAS	ORDEM BANCÁRIA
Allan Augusto Batista Santos	TJ / FC-6	Treinamento técnico de urna - suporte e recuperador de dados - Aquidabã /SE	30/8/2022	0,5	R$ 126,64	801634

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 01/09/2022, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1241048 e o código CRC C28E2C27.

0014979-52.2022.6.25.8000	1241048v3

Criado por 026313022127, versão 3 por 015410072127 em 01/09/2022 10:06:52.

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

INTIMAÇÃO

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600786-24.2022.6.25.0000

PROCESSO	: 0600786-24.2022.6.25.0000 REGISTRO DE CANDIDATURA (Aracaju - SE)
RELATOR	**: DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA**
Destinatário	: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
FISCAL DA LEI	: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE
REQUERENTE (S)	: PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO - PSTU (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

Tribunal Regional Eleitoral de SERGIPE
EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO EM SUBSTITUIÇÃO N° 71
De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições, a Secretaria Judiciária faz saber aos interessados e interessadas, que foi requerido o registro de candidatura em substituição, abaixo relacionado, para concorrer às Eleições de 02/10/2022, nos termos do art. 72 da Resolução TSE nº 23.609/2019.

CARGO: 1º Suplente		
Número/Nome candidato substituto	**Opção de nome**	**Número do Processo**
161 - PAULO CEZAR ROCHA DE CAMPOS	PAULO	0601031-35.2022.6.25.0000
Número/Nome candidato substituído	**Opção de nome**	**Número do Processo**
161 - MARIA DE LOURDES ALVES DOS ANJOS	MARIA DE LOURDES	0600787-09.2022.6.25.0000

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c o art. 34, § 1º, II, da Resolução TSE n.º 23.609/2019, caberá a qualquer candidato ou candidata, partido político, federação, coligação partidária ou ao Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o pedido de registro de candidatura.
No mesmo prazo e forma, qualquer cidadã ou cidadão poderá apresentar notícia de inelegibilidade, nos termos do 34, § 1º, III, referida Resolução.
ARACAJU, 1 de Setembro de 2022.
*Documento Assinado Eletronicamente no PJE por Servidor da SJD

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0601310-60.2018.6.25.0000

PROCESSO	: 0601310-60.2018.6.25.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Aracaju - SE)
RELATOR	**: JUIZ TITULAR MARCELO AUGUSTO COSTA CAMPOS**
EXECUTADO(S)	: DAVI LIMA VALENTE CALAZANS
ADVOGADO	: ALINE SILVA REIS SANTOS (3249/SE)
ADVOGADO	: WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE)
EXEQUENTE(S)	: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO EM SERGIPE
FISCAL DA LEI	: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0601310-60.2018.6.25.0000
EXEQUENTE(S): ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO EM SERGIPE
EXECUTADO(S): DAVI LIMA VALENTE CALAZANS
DESPACHO
Manifeste-se o executado, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a formalização, ou não, de acordo extrajudicial com a Advocacia-Geral da União, tendo em vista a informação da exequente avistada nos IDs de tratativas para eventual acordo veiculada na petição de IDs 11468369 e 11468370.
Aracaju(SE), na data da assinatura eletrônica.
JUIZ MARCELO AUGUSTO COSTA CAMPOS
RELATOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS(11531) Nº 0600342-93.2019.6.25.0000

PROCESSO	: 0600342-93.2019.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS (Aracaju - SE)
RELATOR	**: JUIZ TITULAR CARLOS PINNA DE ASSIS JÚNIOR**
FISCAL DA LEI	: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE
INTERESSADO (S)	: PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) - FUNDIDO COM DEM GERANDO O UNIÃO BRASIL
ADVOGADO	: RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)
INTERESSADO (S)	: FABIO SANTANA VALADARES
INTERESSADO (S)	: ABNER SCHOTTZ MAFORT

Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600342-93.2019.6.25.0000
INTERESSADO(S): PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) - FUNDIDO COM DEM GERANDO O UNIÃO BRASIL, FABIO SANTANA VALADARES, ABNER SCHOTTZ MAFORT
DESPACHO
Comunique-se ao UNIÃO BRASIL que o grêmio tem até o dia 09/09/2022 para regularizar as contas do PSL (Partido Social Liberal) relativas ao exercício de 2018, conforme consta no documento ID 11465399.
Aracaju(SE), em 31 de agosto de 2022.
JUIZ CARLOS PINNA DE ASSIS JÚNIOR
RELATOR

REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600274-41.2022.6.25.0000

PROCESSO	: 0600274-41.2022.6.25.0000 REPRESENTAÇÃO (Aracaju - SE)
RELATOR	**: JUÍZA AUXILIAR ANA BERNADETE LEITE DE CARVALHO ANDRADE**
FISCAL DA LEI	: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE
REPRESENTADO	: PAULO ROBERTO ALMEIDA
ADVOGADO	: ALEXSANDRO FRAGA SANTANA (8310/SE)
REPRESENTADO(S)	: RADIO JORNAL DE SERGIPE LTDA

ADVOGADO	: ALEXSANDRO FRAGA SANTANA (8310/SE)
REPRESENTANTE (S)	: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)
ADVOGADO	: RAFAEL MARTINS DE ALMEIDA (6761/SE)
ADVOGADO	: RODOLFO SANTANA DE SIQUEIRA PINTO (5554/SE)
ADVOGADO	: VINICIUS PEREIRA NORONHA (9252/SE)
REPRESENTANTE (S)	: ROGERIO CARVALHO SANTOS
ADVOGADO	: RAFAEL MARTINS DE ALMEIDA (6761/SE)
ADVOGADO	: RODOLFO SANTANA DE SIQUEIRA PINTO (5554/SE)
ADVOGADO	: VINICIUS PEREIRA NORONHA (9252/SE)

Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
REPRESENTAÇÃO Nº 0600274-41.2022.6.25.0000
REPRESENTANTE(S): ROGERIO CARVALHO SANTOS, PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)
REPRESENTADO(S): RADIO JORNAL DE SERGIPE LTDA
REPRESENTADO: PAULO ROB

Os Representantes Diretório do PT em Sergipe e Rogério Carvalho Santos alegaram na exordial que teria sido divulgado na Rádio Jornal de Sergipe Ltda (Rádio Jornal FM), ora Representada, um áudio "grosseiramente manipulado, contendo notícia sabidamente inverídica, com claro intuito de minar a imagem do pré-candidato Rogério Carvalho perante a população sergipana". Pedem liminar para obstar a veiculação do referido áudio e, no mérito, requerem a imposição de multa aos Representados, à referida emissora e a Paulo Roberto de Almeida. Juntam documentos, entre eles um laudo técnico (ID 11442686), que confirmaria a "manipulação" no arquivo de mídia digital.

Postergada a apreciação do pedido de tutela provisória, seguiu-se a apresentação de contestação, com pedido pela improcedência dos pedidos na representação, aduzindo os representados que o áudio combatido pelos representantes constitui fruto da livre manifestação do pensamento e que não constitui ofensa direta ao Partido dos Trabalhadores. Sustentaram, ainda, que não há ofensa, calúnia, difamação ou redução da confiança em relação ao Partido Político representante.

Como se percebe, o deslinde da controvérsia reside em verificar se houve, de fato, veiculação de notícia sabidamente inverídica em desfavor do então pré-candidato Rogério Carvalho.

Ocorre, todavia, que uma das provas apresentadas pelos representantes consiste em arquivo de áudio, o qual alegam, com base em laudo produzido unilateralmente, teria sido "grosseiramente manipulado".

Sendo assim, com o fim de certificar a fidedignidade da prova colacionada aos autos, DETERMINO à Polícia Federal que proceda ao exame pericial dos arquivos digitais de áudio, localizados nos IDs 11442682, 11442683 e 11442691.

Para efetivação da diligência aqui determinada, concedo o prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 465 do Código de Processo Civil. Não sendo possível sua realização no prazo aqui indicado, deverá o Departamento de Polícia Federal em Sergipe informar a esta relatoria a quantidade de dias necessários à efetivação da diligência.

Aracaju (SE), em 31 de agosto de 2022.

DESA. ANA BERNADETE LEITE DE CARVALHO ANDRADE

AUXILIAR DA PROPAGANDA

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12633) Nº 0600219-90.2022.6.25.0000

PROCESSO	: 0600219-90.2022.6.25.0000 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Aracaju - SE)
RELATOR	**: DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA**
FISCAL DA LEI	: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE
REQUERENTE	: PODEMOS - PODE (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)
ADVOGADO	: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)
ADVOGADO	: SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (740/SE)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
ACÓRDÃO
REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS 0600219-90.2022.6.25.0000 - Aracaju - SERGIPE
RELATORA: Desembargadora ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA
REQUERENTE: PODEMOS (PODE) - DIRETÓRIO ESTADUAL/SE
Advogados do REQUERENTE: SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - OAB/SE 740-A, JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - OAB/SE 5060-A
PRESTAÇÃO DE CONTAS. ELEIÇÕES DE 2018. PARTIDO. CONTAS NÃO PRESTADAS. PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO. ANÁLISE CONFORME REGRAS VIGENTES À ÉPOCA. RESOLUÇÃO TSE N° 23.553/2017. DOCUMENTAÇÃO SUFICIENTE. RECEBIMENTO DE RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC). ACORDO DE PARCELAMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA. REGULARIZAÇÃO.
1. A decisão que julga não prestadas as contas de campanha impõe ao órgão partidário omisso a perda do direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário.
2. Embora o feito tenha por objetivo regularizar o cadastro eleitoral, ela será submetida a exame técnico para verificar eventual existência de recursos de fonte vedada, de origem não identificada ou irregularidades na aplicação de recursos do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC).
3. Na espécie, verifica-se a existência de acordo de parcelamento em execução e de parecer da unidade técnica, evidenciando que a documentação juntada demonstra a ausência de outras irregularidades graves e a inexistência de recebimento de recursos de fonte vedada ou de origem não identificada ou provenientes do Fundo Partidário.
4. Procedência do pedido, para deferir o requerimento de regularização da situação de inadimplência e restabelecer o recebimento do Fundo Partidário, suspenso pela decisão adotada nos autos da PC 0601043-88.2018.6.25.0000.
ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em DEFERIR O REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA DE 2018.
Aracaju(SE), 31/08/2022.
DESEMBARGADORA ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA - RELATORA

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600219-90.2022.6.25.0000

R E L A T Ó R I O

A DESEMBARGADORA ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA (Relatora):

Cuida-se de requerimento de regularização de omissão de prestação de contas, apresentado pelo partido incorporador Podemos (PODE), buscando a regularização da situação de inadimplência referente às contas da campanha eleitoral de 2018, do partido incorporado (PHS), julgadas não prestadas nos autos do processo 0601043-88.2018.6.25.0000 (ID 11431997).

Examinada a documentação juntada (IDs 11431996, 11441164, 11441318, e seus respectivos anexos), a unidade técnica emitiu a Informação SECEP 116/2022 (ID 11446001), informando que o partido deixou de comprovar a aplicação de recursos oriundos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (R$ 50.000,00), que se encontram em fase de cumprimento de sentença (CumSen 0601043-88.2018.6.25.0000). Acrescentou a ausência de outras irregularidades graves na prestação de contas e a inexistência de recebimento de recursos de fonte vedada ou de origem não identificada ou oriundos do Fundo Partidário.

Juntados o Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida de R$ 50.000,00, pactuado com a AGU, e os comprovantes de pagamento da primeira parcela (IDs 11450291 e 11453199).

A Procuradoria Regional Eleitoral manifestou-se pela suspensão do feito enquanto pendente o parcelamento do débito no CumSen 0601043-88, pactuado entre a União Federal e o órgão estadual do partido (ID 11455295).

É o relatório.

V O T O

A DESEMBARGADORA ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA (Relatora):

O partido Podemos (PODE), protocolou pedido de regularização da situação de inadimplência decorrente da não prestação de contas da campanha eleitoral de 2018, do Partido Humanista da Solidariedade (PHS) (ID 11431997).

As contas referentes às eleições de 2018 foram julgadas "não prestadas" nos autos da PC n° 0601043-88.2018.6.25.0000, com fundamento no artigo 77, IV, da Resolução TSE n° 23.553/2017.

Conforme disposto no artigo 83, II, da resolução acima, a falta de apresentação da prestação de contas de campanha implica a perda do direito ao recebimento do Fundo Partidário pela agremiação omissa.

Na espécie, depois do exame da documentação até então apresentada (IDs 11431996, 11441164, 11441318, 11450291 e seus respectivos anexos), a unidade técnica deste regional assim se manifestou (ID 11446001):

Isso posto, da perscrutação da sobredita documentação, igualmente da circularização e verificação dos dados nos módulos do SPCE Web / Eleições 2018, detectou-se a inexistência de recursos considerados de origem não identificada, oriundos de fontes vedadas ou provenientes do Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário), apenas foi identificado o recebimento de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Da aplicação do FEFC (R$ 50.000,00), restou a apresentação da documentação comprobatória do dispêndio com o fornecedor/ prestador Javerson Prudente da Silva - CPF 018.170.495-18 (R$ 1.500,00 / Extrato Eletrônico - Conta: 000031023624 / TED 0058013 - anexo), bem como do recolhimento da sobra financeira ao Tesouro nacional (R$ 81,70), constatada no aludido Extrato Eletrônico e na peça (ID 11441167), que perfazem a soma de R$ 1.581,70 (mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos);

Ademais, cabe anotar que não foram verificadas outras irregularidades de natureza grave.

Por fim, até o presente momento, não houve demonstração, por parte do partido, da devolução /recolhimento nos autos do CumSen 0601043-88.2018.6.25.0000, de verbas públicas sancionadas no Acórdão (ID 2043018), transitado em julgado em 25/11/2019 (Certidão ID 2504518).

Como se vê, a unidade técnica informou que, do valor dos recursos recebidos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), nas eleições de 2018 (R$ 50.000,00), o partido havia comprovado o pagamento feito a um fornecedor (1.500,00) e o recolhimento da sobra ao erário (R$ 81,70), totalizando R$ 1.581,70.

Salientou que não havia demonstração de recolhimento do restante (em execução no CumSen 0601043-88.2018.6.25.0000), ao Tesouro Nacional, que não foram detectadas outras irregularidades graves na prestação de contas nem a existência de recebimento de recursos de fonte vedada ou de origem não identificada ou provenientes do Fundo Partidário (ID 11446001).

Posteriormente a agremiação juntou documentos relativos à aplicação dos recursos do FEFC (ID 11441318 e anexos) e também o Termo de Acordo de Parcelamento do Débito de R$ 50.000,00, pactuado entre o Podemos e a AGU, e os comprovantes de pagamento da primeira parcela (IDs 11450229 e 11450291).

Entre tais documentos, vislumbra-se:

a) 02 notas fiscais para pagamento do serviço advocatício, nos valores de R$ 10.465,00 e R$ 9.900,00, somando R$ 20.365,00;

b) 01 nota fiscal para pagamento do serviço de contabilidade, R$ 5.000,00;

c) relação contendo as transferências feitas aos seguintes candidatos, que confirmaram o recebimento nas respectivas prestações de contas (anotadas abaixo):

- Belivaldo Chagas (CNPJ 31.235.155/0001-30 - R$ 5.982,50 (PC 06011052-50, ID 352118, 12° arq, 3ª pg.);
- Sandra Luiza Costa (CNPJ 31.236.260/0001-94 - R$ 4.500,00 + R$ 7.500,00 = R$ 12.000,00 (PC 0601060-27, ID 170118, 12° arq.);
- Sérgio Lima Santos (CNPJ 31.236.299/0001-01 - R$ 2.500,00 (PC 0601400-68, ID 173318, 14° arq.);
- Luiz Carlos Correia (CNPJ 31.236.634/0001-71 - R$ 2.500,00 (PC 06011059-42, ID 223618, 14° arq.).

A soma desses valores (R$ 48.347,50) com a importância considerada comprovada pela ASCEP (R$ 1.581,70) e com as tarifas bancárias lançadas no extrato eletrônico (R$ 70,80) chega ao montante de R$ 50.000,00, que foi o valor recebido do FEFC, conforme consta no acórdão ID 2043018 (PC 0601043-88).

Embora o requerente não tenha trazido cópia dos cheques, constata-se no extrato eletrônico que os fornecedores/donatários foram os destinatários dos valores em questão, pois figuram como contrapartes no documento.

Em consulta ao SPCWEB, observa-se que no sistema existe apenas o extrato da conta do FEFC, figurando o aporte de dois créditos de R$ 25.000,00 cada um.

Verifica-se, portanto, que restou demonstrada agora a utilização da totalidade do valor proveniente do FEFC, cuja análise permite afastar o status de "contas não prestadas", com fulcro na legislação então vigente.

Ademais, a concretização do acordo de parcelamento foi confirmada pela AGU nos autos do CumSen 0601043-88 e trasladado para este feito (ID 11453199).

Quanto ao parecer da Procuradoria Eleitoral, observa-se que não há previsão legal para sobrestamento do presente feito pelo prazo de 60 meses, medida adotada no processo em que tramita o cumprimento de sentença. Ademais, caso ocorra a interrupção do pagamento das parcelas do acordo, a exequente poderá retomar a execução naqueles autos.

Posto isso, VOTO pela procedência do pedido, para deferir o requerimento de regularização da situação de inadimplência referente às contas da campanha eleitoral de 2018, do Partido Humanista da Solidariedade (PHS), incorporado pelo Podemos (PODE), e afastar a sanção relativa aos repasses das cotas do Fundo Partidário, estabelecida nos autos do processo 0601043-88.2018.6.25.0000, se por outro motivo não tiver que persistir a suspensão.

DESEMBARGADORA ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA

RELATORA

EXTRATO DA ATA

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12633) nº 0600219-90.2022.6.25.0000/SERGIPE.

Relator: Desembargadora ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA.

REQUERENTE: PODEMOS - PODE (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

Advogados do(a) REQUERENTE: SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - SE740-A, JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060-A

Presidência do Des. ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO. Presentes os Juízes CLARISSE DE AGUIAR RIBEIRO SIMAS, MARCOS DE OLIVEIRA PINTO, CARLOS PINNA DE ASSIS JUNIOR, ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA, MARCELO AUGUSTO COSTA CAMPOS, EDMILSON DA SILVA PIMENTA e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. LEONARDO CERVINO MARTINELLI.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em DEFERIR O REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA DE 2018.

Por ser verdade, firmo a presente.

SESSÃO ORDINÁRIA de 31 de agosto de 2022.

04ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL 894/2022 - 04ª ZE

Edital 894/2022 - 04ª ZE

O Excelentíssimo Juiz da 4ª Zona Eleitoral de Sergipe, DR. ALEXANDRE MAGNO OLIVEIRA LINS, em conformidade com o que preceitua os arts. 14 e 15 da Lei 6.091/74, bem como os arts. 21 e 22 da Resolução TSE nº 23.669/2021,

TORNA PÚBLICO a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, aos Eleitores(as), Fiscais, Delegados(as) e Representantes de Partidos Políticos e Coligações ou a quem possa interessar, que foram NOMEADOS, por este Juízo Eleitoral, os eleitores abaixo discriminados para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSPORTES da 4ª Zona Eleitoral de Sergipe (Arauá, Boquim, Pedrinhas e Riachão do Dantas) para as Eleições Gerais 2022, a se realizar no(s) dia(s) 02/10/2022 (1º turno) e 30/10/2022 (2º turno, se houver).

MUNICÍPIO DE ARAUÁ/SE		
NOMES	INSCRIÇÃO ELEITORAL	LOCAL DE ATUAÇÃO
JÚLIO PONCIANO SANTOS	0194.4304.2186	POVOADO PROGRESSO
AGNALDO CARDOSO SILVEIRA	0135.8627.2100	POVOADO CASA CAIADA
JOSÉ CARLOS NUNES DOS SANTOS	0171.0286.2135	POVOADO SUCUPIRA
ALEX DE JESUS SANTOS	0295.1755.2194	POVOADO TABULEIRO

MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE		
NOMES	INSCRIÇÃO ELEITORAL	LOCAL DE ATUAÇÃO
VALTER CESAR SILVA PASSOS	0136.8672.2100	PRAÇA DO G.BARBOSA / PRAÇA DA ESTAÇÃO
JOSENITO SANTANA SILVA	0055.1936.2151	POVOADO MANGUE GRANDE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS/SE		
NOMES	INSCRIÇÃO ELEITORAL	LOCAL DE ATUAÇÃO
NILSON SILVA NASCIMENTO	0137.0530.2100	PRAÇA HERIBALDO GOIS
JANISON SANTOS NUNES	0239.6664.2151	POVOADO MUTUMBO/PRAÇA DA ASSOCIAÇÃO
JHONNY DA SILVA	0246.0496.2186	PRAÇA HERIBALDO GOIS
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS/SE		
NOMES	INSCRIÇÃO ELEITORAL	LOCAL DE ATUAÇÃO
RICARDO ARAÚJO DE LISBOA	0246.0773.2186	POVOADO TANQUE
JOSÉ EDUARDO BORGES FONTES	0136.2500.2143	POVOADO FORRAS
LUCIANO AVELINO DE MATOS	0250.5079.2160	POVOADO BARRO PRETO
JOSE ERALDO FERREIRA DOS SANTOS	0007.1601.2143	POVOADO FORRAS

E, para que ninguém possa alegar ignorância e chegue ao conhecimento de todos, fora expedido presente Edital, que publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-SE e afixado em local de costume deste Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Boquim, ao(s) 01 (um) dia(s) do mês de setembro de 2022. Eu, JAN HENRIQUE SANTOS FERRAZ, Chefe de Cartório, digitei e conferi este Edital que segue subscrito pelo pelo MM. Juiz Eleitoral.

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE MAGNO OLIVEIRA LINS, Juiz(íza) Eleitoral, em 01/09/2022, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1239917 e o código CRC A0FF8AD8.

05ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

DESIGNAÇÃO DE LOCAIS DE VOTAÇÃO - ELEIÇÕES 2022- ATUALIZAÇÃO DO EDITAL 761/2022- 05ª ZE

Edital 877/2022 - 05ª ZE

DESIGNAÇÃO DE LOCAIS DE VOTAÇÃO - ELEIÇÕES 2022- ATUALIZAÇÃO DO EDITAL 761 /2022- 05ª ZE

A Exma. Sra. Dra. CLÁUDIA DO ESPÍRITO SANTO, Juíza da 5ª Zona Eleitoral, Capela/SE, FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e a quem interessar possa, que nos termos do Art. 135

do Código Eleitoral (Lei Federal nº 4.737/65), foram designados por este Juízo Eleitoral, os locais abaixo discriminados onde funcionarão as MESAS RECEPTORAS DE VOTOS desta 5ª Zona Eleitoral, com vistas ao pleito: ELEIÇÕES GERAIS 2022, Município:

31259-CAPELA, Locais de Votação:

1040-ESCOLA ESTADUAL IRMÂ MARIA CLEMÊNCIA, Endereço: RUA FAUSTO CARDOSO, CENTRO, Seções: 06;07;08;09;10.

1058- COLÉGIO ESTADUAL EDÉLZIO VIEIRA DE MELO- Endereço: RUA TEMISTOCLES SALOMÃO, 86, CENTRO, Seções: 01;05;13;14;15;16;45;48;49;51;59;60;77.

1066-ESCOLA ESTADUAL MARIA BERENICE BARRETO ALVES, Endereço: AV. QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Seções: 17;18;74;83;88.

1074-ESCOLA ESTADUAL COELHO E CAMPOS, Endereço: PRAÇA MANOEL CARDOSO SOUZA, CENTRO, Seções: 19;20;21;107.

1090-COLÉGIO PARTICULAR IMACULADA CONCEIÇÃO, Endereço: PRACA CONEGO JOSE DA MOTA CABRAL S/N, Seções: 26;27;28;29;50

1104-ESCOLA ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA MOTA CABRAL (CRIANCA FELIZ), Endereço: PRAÇA A ADROALDO CAMPOS S/N, Seções: 2;3;22;102;103;108.

1112-ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FERREIRA CARVALHO, Endereço: PRAÇA MAURICEIA, CENTRO, Seções:42;43;61;62;64.

1120-ESCOLA MUNICIPAL MAJOR HONORINO LEAL, Endereço: POVOADO VILA PEDRAS, Seções: 53;70;86;101;114.

1139-ESCOLA MUNICIPAL ZÓZIMO LIMA, Endereço: POVOADO PIRUNGA, Seções: 54;69;82;95; 106.

1147-ESCOLA MUNICIPAL LUIZ ALMEIDA MENDONÇA, Endereço: POVOADO VILA BARRACAS, Seções: 55;85.

1155-ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO BARRETO ALVES SOUZA, Endereço: POVOADO MIRANDA, Seções: 67;75;94;116.

1163-ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ JOANA BOSCO, Endereço: POVOADO SAÚDE, Seções: 68;84; 111.

1180- UBS- GOVERNADOR JOÃO ALVES FILHO (ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO CAMPOS- Substituído definitivamente), Endereço: POVOADO TERRA DURA, Seções: 71;117.

1198-POSTO DE SAÚDE QUEM DERA, Endereço: POVOADO QUEM DERA, Seções: 72;93.

1228-ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO MENEZES, Endereço: POVOADO OITEIRO, Seções: 73,112.

1279-ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR ERALDO BARBOSA, Endereço: AVENIDA MONSENHOR ERALDO BARBOSA, CENTRO, Seções: 4;11;12;47;98.

1295-ESCOLA MUNICIPAL DÉBORA CRUZ SANTOS, Endereço: POVOADO CANTA GALO, Seções: 89;105.

1309-ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, Endereço: PRAÇA DA MAURICÉIA, S/N, CENTRO, Seções: 23;24;25;66;78;97. Funcionarão no local apenas as Seções 23; 66; 78. A Seção 24 foi agregada à 23.A Seção 25 foi agregada à 66. A Seção 97 foi agregada à 78.

1325-COLÉGIO UNIVERSO SANTA MARIA, Endereço: RUA FAUSTO CARDOSO, CENTRO, Seções: 115;159;161.

1333-ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FERREIRA CARVALHO, Endereço: RODOVIA CAPELA-NS DAS DORES (PROX. AO CAMPO DO AVIÃO), BAIRRO AEROPORTO, Seção: 162, 163.

31755-MALHADA DOS BOIS, Locais de Votação:

1040-ESCOLA MUNICIPAL ROMEU DE AGUIAR FIGUEIREDO, Endereço: RUA GUSTAVO PALMEIRA, CENTRO, Seções: 147;148.

1058-ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA, Endereço: POVOADO CRUZ DA DONZELA, Seções: 149;150;151;152.
1066-ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS, Endereço: RUA MANOEL ROSENDO, N 1850, POVOADO FLUVIÃO, Seções: 153;154.
1074-ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N, POVOADO TABOCAL, Seção: 155.
1082-ESCOLA MARIA ERMÍNIA DE AGUIAR OLVEIRA (CRECHE), Endereço RUA GUSTAVO PALMEIRA, CONJUNTO MARIA ROSA, Seções: 143;144;145;146;156;157. Funcionarão no local apenas a Seções 143;144;145;146;156. A Seção 157 foi agregada à 156.
32433-SIRIRI, Locais de Votação:
1023- CRECHE MUNICIPAL PREFEITO WALTER FRANCO (Antigo Local de Votação, substituído provisoriamente: COLÉGIO ESTADUAL CEL. JOAQUIM BARBOSA) , Endereço: AVENIDA ANTÔNIO CARLOS VALADARES, CENTRO , Seções: 124;125;126;127;128;129;130;131;160.
1031- ESCOLA MUNICIPAL SECUNDINO VIEIRA DE MELO, Endereço: POVOADO LAGOA GRANDE, Seções: 132;133.
1040- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ COELHO E CAMPOS, Endereço: POVOADO FAZENDINHA, Seções: 134;135.
1058-, ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM SOARES DE MELO, Endereço: POVOADO SABINÓPOLIS, Seções: 136;137.
1066-, ESCOLA MUNICIPAL ULISSES TELES DE MENESES, Endereço: POVOADO SIRIRIZINHO, Seção: 138.
1074-ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO BARRETO, Endereço: POV. CASTANHAL, Seções: 139;140. Funcionará no local apenas a Seção 139. A Seção 140 foi agregada à 139.
1082-ESCOLA MUNICIPAL SANTOS ANTONIO, Endereço: POV. MATA DO CIPÓ, Seção: 141.
1090-ESCOLA MUNICIPAL MARIA MADALENA DOS SANTOS SILVA, Endereço: AV. ANTÔNIO CARLOS VALADARES, CENTRO, Seções:118;119;120;121;122;123;142.
31852-MURIBECA, Locais de Votação:
1023-COLÉGIO ESTADUAL ALMIRANTE BARROSO, Endereço: AV. ALMIRANTE BARROSO, Seções: 30;31;32;33;34;35;36;37;38
1031-ESCOLA MUNICIPAL SENADOR WALTER FRANCO, Endereço: RUA SEN. VALTER FRANCO, Seções: 39;40;44;46;63;65;92.
1074-ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, Endereço: POVOADO VISGUEIRO, Seções: 57;81;113.
1082-ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO RIBEIRO FRANCO, Endereço: POVOADO PEDRAS, Seções: 58,90.
1104-ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FIGUEIREDO, Endereço: POVOADOR ARRODIADOR, Seções: 79,110.
1112-ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ROZENDO, Endereço: POVOADO SACO DAS VARAS, Seções: 56;80;91;96. Funcionarão no local apenas as Seções 80 e 96. A Seção 56 foi agregada à 80 e a Seção 91 foi agregada à 96 .
1147-ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MANOEL DA SILVA, Endereço: POVOADO PAU ALTO, Seções: 99;109.
E, para conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes a 5ª Zona Eleitoral, Capela/SE, será publicado o presente Edital no Diário de Justiça Eletrônico. DADO E PASSADO no Cartório Eleitoral da 5ª Zona Eleitoral, em 29 de agosto de 2022. Eu, NAJARA EVANGELISTA, Chefe de Cartório, preparei e digitei o presente Edital que segue subscrito pela MMª. Juíza Eleitoral. Dra. CLÁUDIA DO ESPÍRITO SANTO.

Documento assinado eletronicamente por CLÁUDIA DO ESPÍRITO SANTO, Juiz(íza) Eleitoral, em 29/08/2022, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSPORTES

Edital 876/2022 - 05ª ZE
EDITAL- NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSPORTES
ELEIÇÕES GERAIS 2022
A Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral da 5ª Zona, Drª. CLÁUDIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e, por força da Lei nº 6091/1974;
FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados que, nos termos do Art.14 Lei nº 6091/1974 e, considerando que transcorreu in albis o prazo estabelecido no Art. 15 da referida Resolução, foram nomeados os membros da Comissão de Transportes, abaixo relacionados, os quais que desempenharão a função nas ELEIÇÕES GERAIS 2022.
Anderson dos Santos Souza; Município de Atuação: Muribeca/SE.
Iago José Santos Panta; Município de Atuação: Malhada dos Bois/SE.
Manoel Santos da Silva; Município de Atuação: Siriri/SE.
Lúcio Anderson Santos; Município de Atuação: Capela/SE.
José Rafael Alves dos Santos;Município de Atuação: Capela/SE
José Amintas Ribeiro Lemos Santos; Município de Atuação: Capela/SE.
E, para conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 5ª Zona Eleitoral, Capela/SE, será enviada cópia para publicação no no Diário de Justiça Eletrônico.
DADO E PASSADO no Cartório Eleitoral da 5ª Zona Eleitoral, em 29 de agosto de 2022. Eu, NAJARA EVANGELISTA, Chefe de Cartório, preparei e digitei o presente Edital que segue subscrito pela MMª. Juíza Eleitoral. Dra. CLÁUDIA DO ESPÍRITO SANTO.
Documento assinado eletronicamente por CLÁUDIA DO ESPÍRITO SANTO, Juiz(íza) Eleitoral, em 29/08/2022, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TRANSPORTE DE ELEITORES- ELEIÇÕES 2022

Edital 823/2022 - 05ª ZE
(TRANSPORTE DE ELEITORES- ELEIÇÕES 2022)
A Excelentíssima Senhora Drª Cláudia do Espírito Santo, MM. Juíza Eleitoral desta Zona, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 4º, da Lei n.º 6.091/74,
TORNA PÚBLICO, aos que deste Edital tomarem conhecimento, o seguinte:
I - O transporte de eleitores será realizado pelos veículos cedidos pelos órgãos públicos locais e que aqui possuem sede, desde que devidamente autorizados previamente e identificados com a frase "A serviço da Justiça Eleitoral", identificação esta que será entregue pelo Cartório Eleitoral para afixação no veículo;
II - Nenhum veículo autorizado/identificado pode se recusar a transportar eleitor que assim solicite, por motivo de ideologia ou filiação partidária, desde que observada a capacidade do veículo, sob pena de incidir em crime eleitoral previsto no art. 11, IV, da Lei 6.091/74;
III - As rotas para a saída dos veículos destinados ao transporte de eleitores estão indicados através da tabela em anexo.
FAZ SABER, ainda, que, no prazo de três dias, poderá qualquer partido político, coligação, candidato ou eleitores em número de vinte, pelo menos, oferecer reclamações ao quadro geral de percursos programados divulgado em anexo.

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou a Senhora Doutora Juíza Eleitoral publicar no Diário de Justiça Eletônico, o presente Edital.

Dado e passado nesta cidade, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2022. Eu, Najara Evangelista, Chefe de Cartório desta Zona, preparei e digitei o presente Edital que segue subscrito pela MMª. Juíza Eleitoral.

ANEXO

CIDADE: CAPELA

TIPO	ROTEIRO	HORA SAÍDA	HORA RETORNO
1-ÔNIBUS	OITEIRO, BREJO, TERRA VERMELHA, CRUZ DO CONGO, ANGÁS, TAPUIO , SEM PASSOS, PAU D'ARCO JOÃO FERNANDES, LAGOA DO MEIO E CONTADOR/ CAPELA.	07:00	17:20
2-ÔNIBUS	TERRA DURA, MIRANDA, JUNCO NOVO, BOA VISTA, ESTREITO, LAGOA SECA E CAPELA.	07:00	17:20
3-ÔNIBUS	CONJUNTO NOVO, CAMPO DO AVIÃO, PINTOR, LAVAGEM, IGREJINHA PROVEITO E CAPELA	07:00	17:20
4-ÔNIBUS	BARRACAS, SAMBAÍBA, CARVÃO CANTINHO, OITI, MUNDÉ, CAPELA	07:00	17:20
5-ÔNIBUS	CANTA GALO, SANTA CLARA, SEM TERRA E CAPELA	07:00	17:20
6-ÔNIBUS	GADO BRAVO NORTE, PEDRAS, CUMINHO E CAPELA	07:00	17:20
7-ÔNIBUS	QUIXABA CHORA, SAÚDE, CAPELA	07:00	17:20
8-ÔNIBUS	PIRUNGA, REGIÃO DA ESCOLA RURAL E CERÂMICA /CAPELA	07:00	17:20
9-ÔNIBUS	PAU D' ARCO, QUEN DERA, LAGOA SECA PINDAÍBA (INTERNO)	07:00	17:20

OBS: LOCAL DE EMBARQUE/DESEMBARQUE: Praça Fausto Cardoso, com destino aos Povoados na hora especificada. A medida que os eleitores forem votando, assim que completar a quantidade adequada estipulada pela Comissão de Transporte de Eleitores, o veículo será liberado para sair e, retornado novamente, para buscar o restante de eleitores até o horário indicado para o retorno.

CIDADE: MURIBECA

TIPO	ROTEIRO	HORA SAÍDA	HORA RETORNO
ÔNIBUS	ARRODEADOR,QUEIMADA NOVA, CABEÇA DA ONÇA, CAJUEIRO, PAU ALTO, SACO DAS VARAS, PEDRAS E MURIBECA	07:00	17:20
ÔNIBUS	VISGUEIRO,CAMARÁ, BARRA DA ONÇA E MURIBECA	07:00	17:20

OBS: LOCAL DE EMBARQUE/DESEMBARQUE: Rua Jackson Figueiredo (Próximo a Prefeitura) em Muribeca(SE), com destino aos Povoados na hora especificada. A medida que os eleitores forem votando, assim que completar a quantidade adequada estipulada pela Comissão de

Transporte de Eleitores, o veículo será liberado para sair e, retornado novamente, para buscar o restante de eleitores até o horário indicado para o retorno.
CIDADE: SIRIRI

TIPO	ROTEIRO	HORA SAÍDA	HORA RETORNO
ÔNIBUS	SIRIRI- SABINÓPOLIS, ITAPEROÁ, CAMPO GRANDE	08:00	17:20

OBS: LOCAL DE EMBARQUE/DESEMBARQUE: Praça Doutor Mario Pinotti, (IgrejaMatriz) em Siriri (SE) com destino aos Povoados na hora especificada. A medida que os eleitores forem votando, assim que completar a quantidade adequada estipulada pela Comissão de Transporte de Eleitores, o veículo será liberado para sair e, retornado novamente, para buscar o restante de eleitores até o horário indicado para o retorno.
Documento assinado eletronicamente por CLÁUDIA DO ESPÍRITO SANTO, Juiz(íza) Eleitoral, em 31/08/2022, às 21:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPOSIÇÃO DA 5ª JUNTA APURADORA

Edital 822/2022 - 05ª ZE
EDITAL DE NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA 5ª JUNTA APURADORA
A Dra. CLÁUDIA DO ESPÍRITO SANTO, Juíza Eleitoral da 5ª Zona do Estado de Sergipe, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao que determina o artigo 39, da Lei 4.737/65, torna pública a nomeação dos componentes da 5ª Junta Apuradora, nos termos abaixo indicados, para o primeiro e eventual segundo turnos das Eleições 2022. E, para que ninguém possa alegar ignorância, foi lavrado o presente Edital que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico- DJE do TRE-SE, podendo qualquer partido oferecer impugnação motivada no prazo de 3 (três) dias.
Dado e passado nesta cidade de Capela, ao(s) 29 dia(s) do mês de agosto de 2022. Eu, NAJARA EVANGELISTA, Chefe de Cartório, lavrei e digitei o presente edital, que vai assinado pela Juíza Eleitoral da 5ª Zona.
Presidente: Dr(a). CLÁUDIA DO ESPÍRITO SANTO
Secretário Geral: EMANUELE DOS SANTOS
Composição da: 1ª Turma

FUNÇÃO	NOME
SECRETÁRIO	ANIZIA AQUINO SANTANA
ESCRUTINADOR	ISLANHY OLIVEIRA SANTOS
ESCRUTINADOR	KARLA FABIANNY SILVA FARIAS

Composição da: 2ª Turma

FUNÇÃO	NOME
SECRETÁRIO	JOAO VICTOR CAMPOS OLIVEIRA
ESCRUTINADOR	MARCIA ISIS CABRAL SOUZA
ESCRUTINADOR	NATANY SANTOS SILVA

CLÁUDIA DO ESPÍRITO SANTO
Juíza da 5ª Zona Eleitoral
FÓRUM ELEITORAL DE CAPELA - PÇA DO CONJ. MANOEL CARDOSO S. FILHO, S/N - Capela /SE Fone: 7932631592
Documento assinado eletronicamente por CLÁUDIA DO ESPÍRITO SANTO, Juiz(íza) Eleitoral, em 29/08/2022, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

06ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600033-49.2022.6.25.0006

PROCESSO	: 0600033-49.2022.6.25.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ESTÂNCIA - SE)
RELATOR	**: 006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE**
Destinatário	: TERCEIROS INTERESSADOS
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTERESSADO	: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL	: TITO MAGNO DE OLIVEIRA GARCIA
RESPONSÁVEL	: DAILTON DE CASTRO SILVEIRA
RESPONSÁVEL	: ANTONIO DE SOUSA BARBOSA

JUSTIÇA ELEITORAL
006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600033-49.2022.6.25.0006 - ESTÂNCIA/SERGIPE
INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL: TITO MAGNO DE OLIVEIRA GARCIA, ANTONIO DE SOUSA BARBOSA, DAILTON DE CASTRO SILVEIRA
REF.: EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021

EDITAL

O Excelentíssimo Juiz da 06ª Zona Eleitoral, Dr. LUIZ MANOEL PONTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 54-B da Resolução TSE n.º 23.571/2018, alterada pela Resolução TSE n.º 23.662/2021,

FAZ SABER:

a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o órgão do Ministério Público Eleitoral atuante nesta 06ª Zona Eleitoral e os órgãos superiores do Partido Socialista Brasileiro (PSB) em Estância/SE, que as contas do referido órgão, respectivas ao Exercício Financeiro 2021, foram julgadas não prestadas.

Outrossim, segue abaixo os dados do julgamento supramencionado, tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 54-B, da Resolução TSE nº 23.571/2018:

NOME E SIGLA DO PARTIDO	MUNICÍPIO	EXERCÍCIO FINANCEIRO	PROCESSO PJE	DATA DO TRÂNSITO
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	Estância	2021	0600033-49.2022.6.25.0006	29/08/2022

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o Juiz publicar o presente edital, que vai afixado no local de costume e publicado no Diário Eletrônico da Justiça (DJE/TRE-SE). Dado e passado nesta cidade de Estância, Estado de Sergipe, no dia 01 de setembro de 2022. Eu, Albérico Barreto Fonseca, Chefe de Cartório, digitei, conferi e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600035-19.2022.6.25.0006

PROCESSO	: 0600035-19.2022.6.25.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ESTÂNCIA - SE)

RELATOR	**: 006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE**
Destinatário	: TERCEIROS INTERESSADOS
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTERESSADO	: COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL
REQUERENTE	: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS - COMISSAO PROVISORIA - ESTADUAL - SE
RESPONSÁVEL	: LUIZ SANTANA DE CARVALHO
RESPONSÁVEL	: JORGE ALBERTO TELES PRADO
RESPONSÁVEL	: ADAELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL	: EDVALDO RIBEIRO DA CRUZ

JUSTIÇA ELEITORAL
006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600035-19.2022.6.25.0006 - ESTÂNCIA/SERGIPE
INTERESSADO: COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL
RESPONSÁVEL: EDVALDO RIBEIRO DA CRUZ, ADAELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO, JORGE ALBERTO TELES PRADO, LUIZ SANTANA DE CARVALHO
REQUERENTE: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS - COMISSAO PROVISORIA - ESTADUAL - SE
REF.: EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021

EDITAL

O Excelentíssimo Juiz da 06ª Zona Eleitoral, Dr. LUIZ MANOEL PONTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 54-B da Resolução TSE n.º 23.571/2018, alterada pela Resolução TSE n.º 23.662/2021,

FAZ SABER:

a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o órgão do Ministério Público Eleitoral atuante nesta 06ª Zona Eleitoral e os órgãos superiores do Partido Republicano da Ordem Social (PROS) em Estância/SE, que as contas do referido órgão, respectivas ao Exercício Financeiro 2021, foram julgadas não prestadas.

Outrossim, segue abaixo os dados do julgamento supramencionado, tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 54-B, da Resolução TSE nº 23.571/2018:

NOME E SIGLA DO PARTIDO	MUNICÍPIO	EXERCÍCIO FINANCEIRO	PROCESSO PJE	DATA DO TRÂNSITO
Partido Republicano da Ordem Social (PROS)	Estância	2021	0600035-19.2022.6.25.0006	29/08/2022

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o Juiz publicar o presente edital, que vai afixado no local de costume e publicado no Diário Eletrônico da Justiça (DJE/TRE-SE). Dado e passado nesta cidade de Estância, Estado de Sergipe, no dia 01 de setembro de 2022. Eu, Albérico Barreto Fonseca, Chefe de Cartório, digitei, conferi e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600025-72.2022.6.25.0006

PROCESSO	: 0600025-72.2022.6.25.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ESTÂNCIA - SE)
RELATOR	**: 006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE**

Destinatário	: TERCEIROS INTERESSADOS
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTERESSADO	: CRISTOVAO JOSE FONTES DE SOUSA JUNIOR
ADVOGADO	: ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE)
INTERESSADO	: JOSE ANSELMO MAZE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE)
INTERESSADO	: AVANTE - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA/SE
REQUERENTE	: AVANTE
RESPONSÁVEL	: LEANDRO RAMON CAMPOS GUSMAO
RESPONSÁVEL	: LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA RESENDE

JUSTIÇA ELEITORAL
006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600025-72.2022.6.25.0006 - ESTÂNCIA/SERGIPE
INTERESSADO: AVANTE - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA/SE, CRISTOVAO JOSE FONTES DE SOUSA JUNIOR, JOSE ANSELMO MAZE DE OLIVEIRA
REQUERENTE: AVANTE
RESPONSÁVEL: LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA RESENDE, LEANDRO RAMON CAMPOS GUSMAO
Advogado do(a) INTERESSADO: ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR - SE3506-A
Advogado do(a) INTERESSADO: ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR - SE3506-A
REF.: EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021

EDITAL

O Excelentíssimo Juiz da 06ª Zona Eleitoral, Dr. LUIZ MANOEL PONTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 54-B da Resolução TSE n.º 23.571/2018, alterada pela Resolução TSE n.º 23.662/2021,

FAZ SABER:

a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o órgão do Ministério Público Eleitoral atuante nesta 06ª Zona Eleitoral e os órgãos superiores do Partido Avante (AVANTE) em Estância/SE, que as contas do referido órgão, respectivas ao Exercício Financeiro 2021, foram julgadas não prestadas.

Outrossim, segue abaixo os dados do julgamento supramencionado, tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 54-B, da Resolução TSE nº 23.571/2018:

NOME E SIGLA DO PARTIDO	MUNICÍPIO	EXERCÍCIO FINANCEIRO	PROCESSO PJE	DATA DO TRÂNSITO
Partido Avante (AVANTE)	Estância	2021	0600025-72.2022.6.25.0006	29/08/2022

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o Juiz publicar o presente edital, que vai afixado no local de costume e publicado no Diário Eletrônico da Justiça (DJE/TRE-SE). Dado e passado nesta cidade de Estância, Estado de Sergipe, no dia 01 de setembro de 2022. Eu, Albérico Barreto Fonseca, Chefe de Cartório, digitei, conferi e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600038-71.2022.6.25.0006

PROCESSO	: 0600038-71.2022.6.25.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ESTÂNCIA - SE)
RELATOR	**: 006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE**
Destinatário	: TERCEIROS INTERESSADOS
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTERESSADO	: COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PCDOB /ESTANCIA
REQUERENTE	: DIRETORIO ESTADUAL - SE PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
RESPONSÁVEL	: AGNALDO RIBEIRO PARDO
RESPONSÁVEL	: EDIVAL ANTONIO DE GOES
RESPONSÁVEL	: DAVI DE CARVALHO SANTOS
RESPONSÁVEL	: CAIO FELIPE DE JESUS ALBUQUERQUE

JUSTIÇA ELEITORAL
006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600038-71.2022.6.25.0006 - ESTÂNCIA/SERGIPE
INTERESSADO: COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PCDOB /ESTANCIA
RESPONSÁVEL: CAIO FELIPE DE JESUS ALBUQUERQUE, DAVI DE CARVALHO SANTOS, EDIVAL ANTONIO DE GOES, AGNALDO RIBEIRO PARDO
REQUERENTE: DIRETORIO ESTADUAL - SE PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
REF.: EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021

EDITAL

O Excelentíssimo Juiz da 06ª Zona Eleitoral, Dr. LUIZ MANOEL PONTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 54-B da Resolução TSE n.º 23.571/2018, alterada pela Resolução TSE n.º 23.662/2021,

FAZ SABER:

a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o órgão do Ministério Público Eleitoral atuante nesta 06ª Zona Eleitoral e os órgãos superiores do Partido Comunista do Brasil (PC do B) em Estância/SE, que as contas do referido órgão, respectivas ao Exercício Financeiro 2021, foram julgadas não prestadas.

Outrossim, segue abaixo os dados do julgamento supramencionado, tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 54-B, da Resolução TSE nº 23.571/2018:

NOME E SIGLA DO PARTIDO	MUNICÍPIO	EXERCÍCIO FINANCEIRO	PROCESSO PJE	DATA DO TRÂNSITO
Partido Comunista do Brasil (PC do B)	Estância	2021	0600038-71.2022.6.25.0006	29/08/2022

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o Juiz publicar o presente edital, que vai afixado no local de costume e publicado no Diário Eletrônico da Justiça (DJE/TRE-SE). Dado e passado nesta cidade de Estância, Estado de Sergipe, no dia 01 de setembro de 2022. Eu, Albérico Barreto Fonseca, Chefe de Cartório, digitei, conferi e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600034-34.2022.6.25.0006

: 0600034-34.2022.6.25.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ESTÂNCIA -

PROCESSO	SE)
RELATOR	**: 006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE**
Destinatário	: TERCEIROS INTERESSADOS
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTERESSADO	: PARTIDO DEMOCRATAS DIRETORIO MUNICIPAL DE ESTANCIA
REQUERENTE	: UNIAO BRASIL - SERGIPE - SE - ESTADUAL
RESPONSÁVEL	: FERNANDO ANDRE PINTO DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL	: ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA
RESPONSÁVEL	: ALEX MARYSSON AZEVEDO ROCHA
RESPONSÁVEL	: MARISE SANTOS AZEVEDO

JUSTIÇA ELEITORAL
006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600034-34.2022.6.25.0006 - ESTÂNCIA/SERGIPE
INTERESSADO: PARTIDO DEMOCRATAS DIRETORIO MUNICIPAL DE ESTANCIA
RESPONSÁVEL: MARISE SANTOS AZEVEDO, ALEX MARYSSON AZEVEDO ROCHA, ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA, FERNANDO ANDRE PINTO DE OLIVEIRA
REQUERENTE: UNIAO BRASIL - SERGIPE - SE - ESTADUAL
REF.: EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021

EDITAL

O Excelentíssimo Juiz da 06ª Zona Eleitoral, Dr. LUIZ MANOEL PONTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 54-B da Resolução TSE n.º 23.571/2018, alterada pela Resolução TSE n.º 23.662/2021,

FAZ SABER:

a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o órgão do Ministério Público Eleitoral atuante nesta 06ª Zona Eleitoral e os órgãos superiores do Partido Democratas (DEM) em Estância/SE, que as contas do referido órgão, respectivas ao Exercício Financeiro 2021, foram julgadas não prestadas.

Outrossim, segue abaixo os dados do julgamento supramencionado, tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 54-B, da Resolução TSE nº 23.571/2018:

NOME E SIGLA DO PARTIDO	MUNICÍPIO	EXERCÍCIO FINANCEIRO	PROCESSO PJE	DATA DO TRÂNSITO
Partido Democratas (DEM)	Estância	2021	0600034-34.2022.6.25.0006	29/08/2022

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o Juiz publicar o presente edital, que vai afixado no local de costume e publicado no Diário Eletrônico da Justiça (DJE/TRE-SE). Dado e passado nesta cidade de Estância, Estado de Sergipe, no dia 01 de setembro de 2022. Eu, Albérico Barreto Fonseca, Chefe de Cartório, digitei, conferi e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600040-41.2022.6.25.0006

PROCESSO	: 0600040-41.2022.6.25.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ESTÂNCIA - SE)
RELATOR	**: 006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE**
Destinatário	: TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTERESSADO : REDE SUSTENTABILIDADE COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL
REQUERENTE : DIRETORIO ESTADUAL REDE SUSTENTABILIDADE
RESPONSÁVEL : ALEXSANDRA NASCIMENTO DOS SANTOS
RESPONSÁVEL : ELANE ALVARENGA OLIVEIRA HORA
RESPONSÁVEL : MARCOS LEONCIO ARAUJO DE FRANCA
RESPONSÁVEL : PAULO ANDRE FONTES NASCIMENTO

JUSTIÇA ELEITORAL
006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600040-41.2022.6.25.0006 - ESTÂNCIA/SERGIPE
INTERESSADO: REDE SUSTENTABILIDADE COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL
RESPONSÁVEL: PAULO ANDRE FONTES NASCIMENTO, MARCOS LEONCIO ARAUJO DE FRANCA, ELANE ALVARENGA OLIVEIRA HORA, ALEXSANDRA NASCIMENTO DOS SANTOS
REQUERENTE: DIRETORIO ESTADUAL REDE SUSTENTABILIDADE
REF.: EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021

EDITAL

O Excelentíssimo Juiz da 06ª Zona Eleitoral, Dr. LUIZ MANOEL PONTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 54-B da Resolução TSE n.º 23.571/2018, alterada pela Resolução TSE n.º 23.662/2021,

FAZ SABER:

a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o órgão do Ministério Público Eleitoral atuante nesta 06ª Zona Eleitoral e os órgãos superiores do Partido Rede Sustentabilidade (REDE) em Estância/SE, que as contas do referido órgão, respectivas ao Exercício Financeiro 2021, foram julgadas não prestadas.

Outrossim, segue abaixo os dados do julgamento supramencionado, tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 54-B, da Resolução TSE nº 23.571/2018:

NOME E SIGLA DO PARTIDO	MUNICÍPIO	EXERCÍCIO FINANCEIRO	PROCESSO PJE	DATA DO TRÂNSITO
Partido Rede Sustentabilidade - REDE	Estância	2021	0600040-41.2022.6.25.0006	29/08/2022

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o Juiz publicar o presente edital, que vai afixado no local de costume e publicado no Diário Eletrônico da Justiça (DJE/TRE-SE). Dado e passado nesta cidade de Estância, Estado de Sergipe, no dia 01 de setembro de 2022. Eu, Albérico Barreto Fonseca, Chefe de Cartório, digitei, conferi e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600032-64.2022.6.25.0006

PROCESSO : 0600032-64.2022.6.25.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ESTÂNCIA - SE)
RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE
Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTERESSADO : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL - PMN
RESPONSÁVEL : JOAQUIM DA SILVA FERREIRA

RESPONSÁVEL : MICHEL ANDERSON SILVEIRA LIMA

JUSTIÇA ELEITORAL
006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600032-64.2022.6.25.0006 - ESTÂNCIA/SERGIPE
INTERESSADO: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL - PMN
RESPONSÁVEL: JOAQUIM DA SILVA FERREIRA, MICHEL ANDERSON SILVEIRA LIMA
REF.: EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021

EDITAL

O Excelentíssimo Juiz da 06ª Zona Eleitoral, Dr. LUIZ MANOEL PONTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 54-B da Resolução TSE n.º 23.571/2018, alterada pela Resolução TSE n.º 23.662/2021,

FAZ SABER:

a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o órgão do Ministério Público Eleitoral atuante nesta 06ª Zona Eleitoral e os órgãos superiores do Partido da Mobilização Nacional (PMN) em Estância/SE, que as contas do referido órgão, respectivas ao Exercício Financeiro 2021, foram julgadas não prestadas.

Outrossim, segue abaixo os dados do julgamento supramencionado, tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 54-B, da Resolução TSE nº 23.571/2018:

NOME E SIGLA DO PARTIDO	MUNICÍPIO	EXERCÍCIO FINANCEIRO	PROCESSO PJE	DATA DO TRÂNSITO
Partido da Mobilização Nacional (PMN)	Estância	2021	0600032-64.2022.6.25.0006	29/08/2022

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o Juiz publicar o presente edital, que vai afixado no local de costume e publicado no Diário Eletrônico da Justiça (DJE/TRE-SE). Dado e passado nesta cidade de Estância, Estado de Sergipe, no dia 01 de setembro de 2022. Eu, Albérico Barreto Fonseca, Chefe de Cartório, digitei, conferi e subscrevi o presente Edital.

EDITAL

EDITAL 854/2022 - 06ª ZE

O Excelentíssimo Juiz Eleitoral da 06ª Zona, Dr. LUIZ MANOEL PONTES, em conformidade com o que preceitua os arts. 14 e 15 da Lei 6.091/74, bem como os arts. 21, 22, §§ 1º e 2º da Resolução TSE nº 23.669/2021,

FAZ SABER:

A todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, aos Eleitores, Fiscais, Delegados e Representantes de Partidos Políticos e Coligações, ou, a quem possa interessar, que foram NOMEADOS por este Juízo Eleitoral, os eleitores abaixo discriminados para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSPORTES desta 06ª Zona Eleitoral, município de Estância/SE, com vistas ao pleito das Eleições Gerais 2022.

NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL	CPF
MARIA DE FÁTIMA GOMES SANTANA	0187 5609 2135	000.297.675-71
FRANCISCO CARLOS TORRES BARRETO	0040 1185 2160	279.682.005-04

E, para que ninguém possa alegar ignorância e chegue ao conhecimento de todos, fora expedido presente Edital, que será afixado em local de costume, neste Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Estância/SE, ao(s) 27 (um) dia(s) do mês de agosto de 2022. Eu, Albérico Barreto Fonseca, Chefe de Cartório, que fiz digitar, e segue subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral.

Documento assinado eletronicamente por LUIZ MANOEL PONTES, Juiz(íza) Eleitoral, em 29/08/2022, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1236566 e o código CRC 4BA30755.

EDITAL 869/2022 - 06ª ZE

NOMEAÇÃO DO APOIO LOGÍSTICO

ELEIÇÕES GERAIS 2022

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) LUIZ MANOEL PONTES, Juiz da 006ª Zona Eleitoral, ESTÂNCIA/SE , por força da Lei nº 9.504/97

FAZ SABER:

a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, foram nomeados abaixo relacionados, com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES GERAIS 2022 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

ELEITOR	INSCRIÇÃO ELEITORAL	FUNÇÃO
FRANCISCO CARLOS TORRES BARRETO	4011852160	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
JOSE ALBERTO DOS SANTOS	5744212100	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
EDUARDO BRANDAO TELES	19729762160	TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA
ORLAN MAURICIO SANTOS	18560522100	TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o nomeado que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 006ª Zona Eleitoral ESTÂNCIA/SE, foi publicado o presente edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando os nomeados intimados a comparecerem no dia,hora e lugares designados.

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 006ª Zona Eleitoral/SE.

Eu LUIZ MANOEL PONTES Juiz(Juíza) da 006ª Zona Eleitoral, assino.

Documento assinado eletronicamente por LUIZ MANOEL PONTES, Juiz(íza) Eleitoral, em 29/08/2022, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

informando o código verificador 1238266 e o código CRC F42C9C07.

EDITAL 868/2022 - 06ª ZE

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) LUIZ MANOEL PONTES, Juiz(Juíza) da 6ª Zona Eleitoral, ESTÂNCIA/SE , por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER:

a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES GERAIS 2022 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 31410 - ESTÂNCIA				
Local de Votação: 1376 - CENTRO DE FORMAÇÃO LUZ E VIDA				
Seçao: 149	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	24613572160	WAGNA ADHAIANE SANTOS CONCEIÇÃO	25705832100	IRIS LETHIERE MELO DA SILVEIRA
Local de Votação: 1384 - COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS				
Seçao: 188	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	14777192135	ELISANGELA ABRAHAO SANTOS	17877272100	VALMIR SANTOS NASCIMENTO
Local de Votação: 1228 - ESCOLA AGRICOLA GOV. ANTONIO CARLOS VALADARES				
Seçao: 112	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	23006242127	ADRIANA NASCIMENTO SANTOS	28886252194	MILTON RIBEIRO DE SOUZA NETO
Local de Votação: 1473 - ESCOLA JOSÉ AUGUSTO VIEIRA				
Seçao: 49	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome

1º MESÁRIO - MRV	22522462186	CAMILA DE JESUS SANTOS	27572932151	JONATHAS DOS SANTOS
Local de Votação: 1430 - ESCOLA MUNICIPAL ANA LIMA AQUINO				
Seçao: 191	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	22468412127	APARECIDA SANTOS CONCEICAO	14777192135	ELISANGELA ABRAHAO SANTOS
Local de Votação: 1112 - LAURA CARDOSO COSTA, ESCOLA DE 1 GRAU				
Seçao: 53	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	17883852178	MARIA JOSINEIDE MUNIZ DOS SANTOS	17093612194	JOSENIAS NASCIMENTO DE LIMA
Seçao: 54	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	17093612194	JOSENIAS NASCIMENTO DE LIMA	17883852178	MARIA JOSINEIDE MUNIZ DOS SANTOS
Local de Votação: 1260 - VIRGILIO DE OLIVEIRA, ESCOLA PROF.				
Seçao: 166	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	23853492127	ALCIANE COSTA SANTOS	28894962100	THIAGO SANTOS DA CONCEICAO
Função Especial	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA	13352782143	JOEL SANTOS CRUZ	22772882100	ECLETIASTE CONCEICAO SANTOS
ADMINISTRADOR DE PRÉDIO	322955970116	JULIANA ARAUJO DE JESUS	322955970116	JULIANA ARAUJO DE JESUS
Local de Trabalho:				

CENTRO DE FORMAÇÃO LUZ E VIDA, situado à PORTO DO MATO				
ADMINISTRADOR DE PRÉDIO	18562162178	LUIZ GONZAGA DOS SANTOS FILHO	18562162178	LUIZ GONZAGA DOS SANTOS FILHO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS, situado à POVOADO TAQUARI				
SECRETÁRIO-GERAL DE JUNTA ELEITORAL	4011852160	FRANCISCO CARLOS TORRES BARRETO	156549290281	JULIANA VIEIRA DANTAS

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 6ª Zona Eleitoral/SE, aos 27 (vinte e sete) dias de agosto de 2022.

Eu, LUIZ MANOEL PONTES, Juiz da 6ª Zona Eleitoral, preparei, digital e segue assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por LUIZ MANOEL PONTES, Juiz(íza) Eleitoral, em 29/08/2022, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1238218 e o código CRC C8922FBB.

08ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

REPRESENTAÇÃO ESPECIAL(12630) Nº 0000007-22.2019.6.00.0000

PROCESSO	: 0000007-22.2019.6.00.0000 REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (NOSSA SENHORA DE LOURDES - SE)
RELATOR	**: 008ª ZONA ELEITORAL DE GARARU SE**
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REPRESENTADO	: FABIO SILVA ANDRADE
ADVOGADO	: FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)
REPRESENTANTE	: #- PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL
TERCEIRO INTERESSADO	: Procuradoria Geral Eleitoral
TERCEIRO INTERESSADO	: Procurador Geral Eleitoral

JUSTIÇA ELEITORAL

008ª ZONA ELEITORAL DE GARARU SE
REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (12630) Nº 0000007-22.2019.6.00.0000 / 008ª ZONA ELEITORAL DE GARARU SE
REPRESENTANTE: #- PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL
REPRESENTADO: FABIO SILVA ANDRADE
Advogado do(a) REPRESENTADO: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A
INTIMAÇÃO
O sistema Processo Judicial Eletrônico cientifica V. Senhoria a respeito da inclusão de documento no REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (12630) n. 0000007-22.2019.6.00.0000, nesta data.
GARARU, 1 de setembro de 2022.
Gusttavo Alves Goes
Chefe de Cartório

09ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL 857/2022 DE NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA 9ª JUNTA APURADORA

A Exma Sr.ª Dr.ª TAIANE DANUSA GUSMÃO BARROSO SANDE, Juíza da 9ª Zona Eleitoral de Itabaiana/SE, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao que determina o artigo 39, da Lei 4.737/65, torna pública a nomeação dos componentes da 9ª Junta Apuradora, nos termos abaixo indicados, para o primeiro e eventual segundo turnos das Eleições 2022. E, para que ninguém possa alegar ignorância, foi lavrado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônica do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE e, por afixação, no local de costume do Cartório Eleitoral, podendo qualquer partido oferecer impugnação motivada no prazo de 3 (três) dias.
Presidente: Dr.ª TAIANE DANUSA GUSMÃO BARROSO SANDE
Secretária Geral: CLEIDIANE BARBOSA PEIXOTO

COMPOSIÇÃO DA 1ª TURMA		
FUNÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO ELEITORAL**
SECRETÁRIO	EDNA REZENDE ANDRADE NOCRATO	013958342186
ESCRUTINADOR	ELAINE CRISTINA SANTOS GARCIA MORENO	013958272151
ESCRUTINADOR	JOSE MESQUITA MOTA	000120242135

COMPOSIÇÃO DA 2ª TURMA		
FUNÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO ELEITORAL**
SECRETÁRIO	JEOVA FRANCISCO DOS SANTOS	005710802143
ESCRUTINADOR	JUNIO OLIVEIRA COSTA	024512742151
ESCRUTINADOR	SILVA MARIA SILVEIRA LIMA	004853802160

Documento assinado eletronicamente por TAIANE DANUSA GUSMÃO BARROSO, Juiz(íza) Eleitoral, em 31/08/2022, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

11ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL DE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSPORTE

EDITAL DE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSPORTE
EDITAL Nº 7/2022 - Eleições 2022
O Excelentíssimo Juiz da 11ª Zona Eleitoral, Dr. RINALDO SALVINO DO NASCIMENTO, na forma da Lei 6.091/1974:
TORNA PÚBLICO:
Em cumprimento ao disposto no arts. 14 e 15 da Lei 6.091/1974 c/c arts. 21 e 22, § 2º da Resolução TSE 23.669/2021, o Juízo da 11ª Zona Eleitoral DIVULGA a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, especialmente os partidos políticos e coligações, que foi instalada, no município de Japaratuba/SE, a Comissão Especial de Transporte para as Eleições Municipais de 2022, composta pelas pessoas a seguir relacionadas: NAILSON DOS SANTOS, título eleitoral 001000342194, Roberto Ainho Grauppe, título eleitoral 063958630450 e GILMAKSON KELVEM DOS SANTOS MIRANDA, título eleitoral 025117032135.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Japaratuba, 1 de setembro de 2022, eu _____ Daniela Vitória Aragão Santos, Chefe de Cartório, lavrei o presente que vai subscrito pelo Juiz Eleitoral.
RINALDO SALVINO DO NASCIMENTO
Juiz(a) Eleitoral

12ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600590-86.2020.6.25.0012

PROCESSO	: 0600590-86.2020.6.25.0012 REPRESENTAÇÃO (LAGARTO - SE)
RELATOR	**: 012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE**
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REPRESENTADO	: JOAO ARAUJO DE MENEZES SOBRINHO
REPRESENTADO	: FABIO DE ALMEIDA REIS
REPRESENTANTE	: PRA LAGARTO CONTINUAR SORRINDO 10-REPUBLICANOS / 12-PDT / 14-PTB / 17-PSL / 40-PSB / 77-SOLIDARIEDADE
ADVOGADO	: GUILHERME NEHLS PINHEIRO (9716/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL
012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE
REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600590-86.2020.6.25.0012 / 012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE
REPRESENTANTE: PRA LAGARTO CONTINUAR SORRINDO 10-REPUBLICANOS / 12-PDT / 14-PTB / 17-PSL / 40-PSB / 77-SOLIDARIEDADE
Advogado do(a) REPRESENTANTE: GUILHERME NEHLS PINHEIRO - SE9716
REPRESENTADO: FABIO DE ALMEIDA REIS, JOAO ARAUJO DE MENEZES SOBRINHO

INTIMAÇÃO
O sistema Processo Judicial Eletrônico cientifica V.Ex.ª a respeito da inclusão de documento no REPRESENTAÇÃO (11541) n. 0600590-86.2020.6.25.0012, nesta data.
LAGARTO, 1 de setembro de 2022.
Amanda Maria Batista Melo Souza
Chefe de Cartório

REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600588-19.2020.6.25.0012

PROCESSO	: 0600588-19.2020.6.25.0012 REPRESENTAÇÃO (LAGARTO - SE)
RELATOR	**: 012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE**
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REPRESENTADO	: COLIGAÇÃO LAGARTO DE UM JEITO NOVO
REPRESENTADO	: FABIO DE ALMEIDA REIS
REPRESENTANTE	: COLIGAÇÃO PRA LAGARTO CONTINUAR SORRINDO
ADVOGADO	: GUILHERME NEHLS PINHEIRO (9716/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL
012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE
REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600588-19.2020.6.25.0012 / 012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE
REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO PRA LAGARTO CONTINUAR SORRINDO
Advogado do(a) REPRESENTANTE: GUILHERME NEHLS PINHEIRO - SE9716
REPRESENTADO: FABIO DE ALMEIDA REIS, COLIGAÇÃO LAGARTO DE UM JEITO NOVO
INTIMAÇÃO
O sistema Processo Judicial Eletrônico cientifica V.Ex.ª a respeito da inclusão de documento no REPRESENTAÇÃO (11541) n. 0600588-19.2020.6.25.0012, nesta data.
LAGARTO, 1 de setembro de 2022.
AMANDA MARIA BATISTA MELO SOUZA
Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600574-35.2020.6.25.0012

PROCESSO	: 0600574-35.2020.6.25.0012 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (LAGARTO - SE)
RELATOR	**: 012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE**
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE	: ELEICAO 2020 JEFFERSON KAIQUE DA SILVA VEREADOR
ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO DE MELLO LIMA (4176/SE)
ADVOGADO	: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)
ADVOGADO	: SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (740/SE)
REQUERENTE	: JEFFERSON KAIQUE DA SILVA
ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO DE MELLO LIMA (4176/SE)
ADVOGADO	: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)
ADVOGADO	: SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (740/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL
012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE
PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600574-35.2020.6.25.0012 / 012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE
REQUERENTE: ELEICAO 2020 JEFFERSON KAIQUE DA SILVA VEREADOR, JEFFERSON KAIQUE DA SILVA
Advogados do(a) REQUERENTE: SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - SE740-A, JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, CARLOS EDUARDO DE MELLO LIMA - SE4176
Advogados do(a) REQUERENTE: SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - SE740-A, JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, CARLOS EDUARDO DE MELLO LIMA - SE4176
DESPACHO
Defiro o pedido de parcelamento da multa eleitoral, na forma proposta, uma vez que encontra-se em conformidade com os limites impostos na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) e Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 895, de 15 de maio de 2019.
Acrescento que, no caso das multas eleitorais, incidirão juros de 1% e correção monetária pela SELIC nas parcelas pagas após o prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação para satisfação da dívida (art. 13, Lei nº 10.522/2002), assim, a segunda parcela e as seguintes deverão ser atualizadas antes da emissão da Guia de Recolhimento da União - GRU, devendo o Cartório juntar a cada mês, aos autos, a GRU atualizada para pagamento pelo devedor.
Para fins de controle e garantia da quitação eleitoral, com o pagamento de cada parcela, o comprovante de pagamento deverá ser juntado a este processo. Nos termos do Art. 14-B da lei 10.522/2002, implicará imediata rescisão do parcelamento, com remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União, a falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, ou da última parcela, estando pagas todas as demais.
Ciência deste ato ao interessado, juntando aos autos GRU para quitação da primeira parcela.
Registre-se o ASE 264 no cadastro do eleitor, exceto se houver pagamento total do débito dentro do prazo da intimação para pagamento.
Com o adimplemento total da multa, registre-se o código ASE 612, após arquive-se definitivamente o presente feito. Cumpra-se.
Lagarto/SE, datado e assinado eletronicamente.
CARLOS RODRIGO DE MORAES LISBOA
Juíza Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600375-13.2020.6.25.0012

PROCESSO	: 0600375-13.2020.6.25.0012 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (LAGARTO - SE)
RELATOR	**: 012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE**
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE	: DENIS DAYANT MARTINS DE MENEZES
ADVOGADO	: GENISSON ARAUJO DOS SANTOS (6700/SE)
REQUERENTE	: ELEICAO 2020 DENIS DAYANT MARTINS DE MENEZES VEREADOR
ADVOGADO	: GENISSON ARAUJO DOS SANTOS (6700/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL
012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE
PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600375-13.2020.6.25.0012 / 012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE
REQUERENTE: ELEICAO 2020 DENIS DAYANT MARTINS DE MENEZES VEREADOR, DENIS DAYANT MARTINS DE MENEZES
Advogado do(a) REQUERENTE: GENISSON ARAUJO DOS SANTOS - SE6700
Advogado do(a) REQUERENTE: GENISSON ARAUJO DOS SANTOS - SE6700
DESPACHO
R. Hoje.
Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença 97556507, não mais é possível o andamento do processo, devendo o requerimento de regularização da prestação de contas ser apresentado em forma de petição em autos apartados.
Lagarto, 22 de agosto de 2022
CARLOS RODRIGO DE MORAES LSIBOA
Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600511-10.2020.6.25.0012

PROCESSO	: 0600511-10.2020.6.25.0012 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (LAGARTO - SE)
RELATOR	**: 012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE**
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE	: ELEICAO 2020 JEREMIAS SANTOS XAVIER VEREADOR
ADVOGADO	: JOSAN GOES MARTINS NETO (9454/SE)
REQUERENTE	: JEREMIAS SANTOS XAVIER
ADVOGADO	: JOSAN GOES MARTINS NETO (9454/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL
012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE
PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600511-10.2020.6.25.0012 / 012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE
REQUERENTE: ELEICAO 2020 JEREMIAS SANTOS XAVIER VEREADOR, JEREMIAS SANTOS XAVIER
Advogado do(a) REQUERENTE: JOSAN GOES MARTINS NETO - SE9454
Advogado do(a) REQUERENTE: JOSAN GOES MARTINS NETO - SE9454
INTIMAÇÃO
O sistema Processo Judicial Eletrônico cientifica V.Ex.ª a respeito da inclusão de documento no PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) n. 0600511-10.2020.6.25.0012, nesta data.
LAGARTO, 1 de setembro de 2022.
AMANDA MARIA BATISTA MELO SOUZA
Chefe de Cartório

EDITAL

EDITAL- NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSPORTES

Edital 909/2022 - 12ª ZE
EDITAL- NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSPORTES
ELEIÇÕES GERAIS 2022
O Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 12ª Zona, Dr. CARLOS RODRIGO DE MORAES LISBOA, no uso de suas atribuições e, por força da Lei nº 6091/1974;
FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados que, nos termos do Art.14 Lei nº 6091/1974 e, considerando que transcorreu in albis o prazo estabelecido no Art. 15 da referida Resolução, foram nomeados os membros da Comissão de Transportes, abaixo relacionados, os quais que desempenharão a função nas ELEIÇÕES GERAIS 2022.
Glicia Liviane de Oliveira Cortez Marinho. Município de Atuação: Lagarto/SE.
Arianne de Jesus Santana; Município de Atuação: Lagarto/SE.
Patricia Oliveira Fontes; Município de Atuação: Lagarto/SE.
João Dantas de Andrade; Município de Atuação: Lagarto/SE.
Suelia Monteiro da Silva; Município de Atuação: Lagarto/SE.
Liz do Nascimento Andrade Prado; Município de Atuação: Lagarto/SE.
Ana Clara De Andrade Menezes; Município de Atuação: Lagarto/SE.
Elaine Batista da Silva Araújo; Município de Atuação: Lagarto/SE.
Claudio Roberto Rodrigues da Silva; Município de Atuação: Lagarto/SE.
Max Jean Vieira de Oliveira; Município de Atuação: Lagarto/SE.
Elisângela Silva do Espírito Santo; Município de Atuação: Lagarto/SE.
Maria Imperatriz Leal de Oliveira; Município de Atuação: Lagarto/SE.
Andreza de Oliveira Freitas; Município de Atuação: Lagarto/SE.
Tarcísio Araújo Paixão; Município de Atuação: Lagarto/SE.
Roque Lima Sarmento Filho; Município de Atuação: Lagarto/SE.
E, para conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 12ª Zona Eleitoral, Lagarto/SE, será enviada cópia para publicação no no Diário de Justiça Eletrônico. DADO E PASSADO no Cartório Eleitoral da 12ª Zona Eleitoral, em 01 de setembro de 2022. Eu, AMANDA MARIA BATISTA MELO SOUZA, Chefe de Cartório, preparei e digitei o presente Edital que segue subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral. Dr. CARLOS RODRIGO DE MORAES LISBOA.

EDITAL DE NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA 12ª JUNTA APURADORA

Edital 906/2022 - 12ª ZE
O(A) Dr(a). CARLOS RODRIGO DE MORAES LISBOA, Juiz(a) Eleitoral da 12ª Zona do Estado de Sergipe, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao que determina o artigo 39, da Lei 4.737/65, torna pública a nomeação dos componentes da 12ª Junta Apuradora, nos termos abaixo indicados, para o primeiro e eventual segundo turnos das Eleições 2022. E, para que ninguém possa alegar ignorância, foi lavrado o presente Edital que será publicado no local de costume, podendo qualquer partido oferecer impugnação motivada no prazo de 3 (três) dias. Dado e passado nesta cidade de Lagarto, ao(s) 1 dia(s) do mês de setembro de 2022). Eu, _____, AMANDA MARIA BATISTA MELO SOUZA, Chefe de Cartório, lavrei e digitei o presente edital, que vai assinado pelo (a) Juiz(a) Eleitoral da 12ª Zona.
Presidente: Dr(a). CARLOS RODRIGO DE MORAES LISBOA
Secretário Geral: JACQUELINE KEILA DIAS DOS SANTOS RODRIGUES
Composição da: 1ª Turma

FUNÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL
ESCRUTINADOR	AMANDA AZEVEDO CARVALHO	017069182119
ESCRUTINADOR	ANTONIO VICENTE CELESTINO SOUZA BEZERRA	014236372100
SECRETÁRIO	RAFAEL PASSOS LIMA	022389612100

Composição da: 2ª Turma

FUNÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL
ESCRUTINADOR	AUREA SAMAIA DOS SANTOS PRATA OLIVEIRA	014176102160
ESCRUTINADOR	EDICELMA BARBOSA DE JESUS BARROSO	010868182160
SECRETÁRIO	THACIO RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	027599742143

CARLOS RODRIGO DE MORAES LISBOA
Juiz(a) Eleitoral

15ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE COMPONENTES DA 15ª JUNTA APURADORA

O(A) Dr(a). ROSIVAN MACHADO DA SILVA, Juiz(a) Eleitoral da 15ª Zona do Estado de Sergipe, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao que determina o artigo 39, da Lei 4.737/65, torna pública a nomeação dos componentes da 15ª Junta Apuradora, nos termos abaixo indicados, para o primeiro e eventual segundo turnos das Eleições 2022. E, para que ninguém possa alegar ignorância, foi lavrado o presente Edital que será publicado no local de costume, podendo qualquer partido oferecer impugnação motivada no prazo de 3 (três) dias. Dado e passado nesta cidade de Neópolis, ao(s) 31 dia(s) do mês de agosto de 2022). Eu, _____, NORBERTO ROCHA DE OLIVEIRA, Chefe de Cartório, lavrei e digitei o presente edital, que vai assinado pelo(a) Juiz(a) Eleitoral da 15ª Zona.
Presidente: Dr(a). ROSIVAN MACHADO DA SILVA
Secretário Geral: VIRNA MARIA DIAS DOS SANTOS AQUINO
Composição da: 1ª Turma

FUNÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL
ESCRUTINADOR	DOUGLAS FERNANDES DOS SANTOS	024953462160
ESCRUTINADOR	LARISSA HILLARY SILVA CAMPOS	028939992194
SECRETÁRIO	THAYSE DE SOUZA MENDES	026284361775

Composição da: 2ª Turma

FUNÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL
SECRETÁRIO	HELDER RODRIGUES BASTOS SILVA	018033332143
ESCRUTINADOR	MARCIO ALEXANDRE VIEIRA ROCHA	273991980116
ESCRUTINADOR	MARIANA CANDIDA LEITE	025205112100

ROSIVAN MACHADO DA SILVA
Juiz(a) Eleitoral

19ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600129-59.2021.6.25.0019

PROCESSO	: 0600129-59.2021.6.25.0019 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PROPRIÁ - SE)
RELATOR	**: 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE**
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTERESSADO	: DEMOCRATAS - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL
ADVOGADO	: CLAUDIA MARIA COSTA DANTAS (7340/SE)
INTERESSADO	: PAULO ROBERTO COSTA DANTAS
INTERESSADO	: JOSE JOAO NASCIMENTO LIMA

JUSTIÇA ELEITORAL
019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600129-59.2021.6.25.0019 / 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE
INTERESSADO: DEMOCRATAS - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL, JOSE JOAO NASCIMENTO LIMA, PAULO ROBERTO COSTA DANTAS
Advogado do(a) INTERESSADO: CLAUDIA MARIA COSTA DANTAS - SE7340
SENTENÇA
Trata-se de Declaração de Ausência de Movimentação Financeira apresentada pelo DEMOCRATAS, em Propriá/SE, objetivando a aprovação de suas contas partidárias, referente ao exercício financeiro de 2020.
Devidamente registrado e autuado o processo, determinou-se a adoção do rito estipulado no art. 45, da Resolução/TSE nº 23.604/2019.
Foi procedida a juntada nestes autos dos documentos do processo nº 0600131-29.2021.6.25.0019, extinto sem resolução do mérito por litispendência.
Foi publicado o Edital, no Diário de Justiça Eletrônico, transcorrendo prazo legal sem apresentação de impugnação.
O Cartório eleitoral registrou a ausência de extratos bancários disponíveis no SPCA e informada a inexistência de registro de repasse ou distribuição de recursos do Fundo Partidário por parte dos órgãos diretivos nacional e estadual à respectiva agremiação municipal.
Por fim, a unidade técnica desta Zona Eleitoral emitiu parecer opinando pela aprovação das contas, o que foi secundado pelo Ministério Público Eleitoral, ante a inexistência de irregularidades.
Vieram os autos conclusos. DECIDO.
A presente prestação de contas com Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos no Exercício 2020 foi apresentada acompanhada da documentação exigida pela legislação eleitoral. Cumpridas as determinações do artigo 45, da Resolução/TSE nº 23.604/2019, inexistindo impugnação e havendo manifestação favorável da análise técnica e do Ministério Público Eleitoral, impõe-se a determinação de imediato arquivamento da declaração apresentada pelo órgão partidário, considerando, para todos os efeitos, como prestadas e aprovadas as respectivas contas.

Ante ao exposto, com fulcro no art. 45, inciso I, da Resolução/TSE nº 23.604/2019, DETERMINO o imediato arquivamento da declaração apresentada pelo órgão partidário, considerando, para todos os efeitos, como PRESTADAS E APROVADAS, as respectivas contas do DEMOCRATAS - DEM, em Propriá/SE, referentes ao exercício financeiro de 2020.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Publique-se a presente sentença no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, ficando todos os interessados intimados desta decisão, com o ato da publicação.

Com o trânsito em julgado, registre-se no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Após, arquivem-se os autos.

Propriá/SE, datado e assinado eletronicamente.

GEILTON COSTA CARDOSO DA SILVA

Juiz Eleitoral da 19ª Zona/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600170-26.2021.6.25.0019

PROCESSO	: 0600170-26.2021.6.25.0019 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (JAPOATÃ - SE)
RELATOR	**: 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE**
Destinatário	: TERCEIROS INTERESSADOS
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTERESSADO	: DIRETORIO ESTADUAL - SE PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
INTERESSADO	: DIRETORIO MUNICIPAL DE JAPOATA DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B

JUSTIÇA ELEITORAL

019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600170-26.2021.6.25.0019 / 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE

INTERESSADO: DIRETORIO MUNICIPAL DE JAPOATA DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B, DIRETORIO ESTADUAL - SE PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL

EDITAL

TORNA PÚBLICO, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, relativo ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, o Órgão de Direção Municipal do PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B, de JAPOATÃ/SERGIPE, por seu(sua) presidente DEBORA MELO NASCIMENTO e por seu(sua) tesoureiro(a) REINALDO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR, apresentou DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS, autuada sob a PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600170-26.2021.6.25.0019, deste Juízo.

Assim, para os fins estabelecidos no artigo 44, § 1º, da Res.-TSE 23.604/2019, fica facultado a qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação deste edital, o oferecimento de IMPUGNAÇÃO que deverá ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período em análise.

Note-se que, conforme o art. 68 da supracitada resolução, a presente prestação de contas poderá ser consultada pelo Sistema de Divulgação de Contas Anuais dos Partidos (DilvulgaSPCA), eventualmente disponível na sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ou, em se tratando de advogados, procuradores e membros do Ministério Público devidamente cadastrados,

por meio do Processo Judicial Eletrônico 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o art. 3º, § 1º, da Res.-CNJ 121/2010.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi este Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.
Dado e passado nesta Cidade de Propriá, Estado de Sergipe, aos dezoito dias do mês de julho de 2022. Eu, Alaine Ribeiro de Souza, Técnica Judiciária, preparei e digitei o presente Edital, que vai assinado pelo MM. Juiz Eleitoral, Dr. Geilton Costa Cardoso da Silva.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600148-65.2021.6.25.0019

PROCESSO	: 0600148-65.2021.6.25.0019 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (JAPOATÃ - SE)
RELATOR	**: 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE**
Destinatário	: TERCEIROS INTERESSADOS
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTERESSADO	: ELSE ALVES DE MORAIS SANTOS NETA
INTERESSADO	: JOSE LEANDRO MELO SANTOS
INTERESSADO	: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE EM JAPOATA/SE

JUSTIÇA ELEITORAL
019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600148-65.2021.6.25.0019 / 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE
INTERESSADO: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE EM JAPOATA/SE, JOSE LEANDRO MELO SANTOS, ELSE ALVES DE MORAIS SANTOS NETA
EDITAL
TORNA PÚBLICO, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, relativo ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, o Órgão de Direção Municipal do PARTIDO SOLIDARIEDADE, de JAPOATÃ/SERGIPE, por seu(sua) presidente JOSE LEANDRO MELO SANTOS e por seu(sua) tesoureiro(a) ELSE ALVES DE MORAIS SANTOS NETA, apresentou DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS, autuada sob a PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600148-65.2021.6.25.0019, deste Juízo.
Assim, para os fins estabelecidos no artigo 44, § 1º, da Res.-TSE 23.604/2019, fica facultado a qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação deste edital, o oferecimento de IMPUGNAÇÃO que deverá ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período em análise.
Note-se que, conforme o art. 68 da supracitada resolução, a presente prestação de contas poderá ser consultada pelo Sistema de Divulgação de Contas Anuais dos Partidos (DilvulgaSPCA), eventualmente disponível na sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ou, em se tratando de advogados, procuradores e membros do Ministério Público devidamente cadastrados, por meio do Processo Judicial Eletrônico 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o art. 3º, § 1º, da Res.-CNJ 121/2010.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi este Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta Cidade de Propriá, Estado de Sergipe, aos dezenove dias do mês de julho de 2022. Eu, Alaine Ribeiro de Souza, Técnica Judiciária, preparei e digitei o presente Edital, que vai assinado pelo MM. Juiz Eleitoral, Dr. Geilton Costa Cardoso da Silva.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600142-58.2021.6.25.0019

PROCESSO	: 0600142-58.2021.6.25.0019 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PROPRIÁ - SE)
RELATOR	**: 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE**
Destinatário	: TERCEIROS INTERESSADOS
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTERESSADO	: VITOR FERNANDO GUIMARAES MELO
INTERESSADO	: JOSE ORLANDO DE MELO
INTERESSADO	: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL

JUSTIÇA ELEITORAL
019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600142-58.2021.6.25.0019 / 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE
INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL, JOSE ORLANDO DE MELO, VITOR FERNANDO GUIMARAES MELO
EDITAL
TORNA PÚBLICO, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, relativo ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, o Órgão de Direção Municipal do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, de PROPRIÁ/SERGIPE, por seu(sua) presidente JOSÉ ORLANDO DE MELO e por seu(sua) tesoureiro(a) VITOR FERNANDO GUIMARAES MELO, apresentou DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS, autuada sob a PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600142-58.2021.6.25.0019, deste Juízo.
Assim, para os fins estabelecidos no artigo 44, § 1º, da Res.-TSE 23.604/2019, fica facultado a qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação deste edital, o oferecimento de IMPUGNAÇÃO que deverá ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período em análise.
Note-se que, conforme o art. 68 da supracitada resolução, a presente prestação de contas poderá ser consultada pelo Sistema de Divulgação de Contas Anuais dos Partidos (DilvulgaSPCA), eventualmente disponível na sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ou, em se tratando de advogados, procuradores e membros do Ministério Público devidamente cadastrados, por meio do Processo Judicial Eletrônico 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o art. 3º, § 1º, da Res.-CNJ 121/2010.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi este Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.
Dado e passado nesta Cidade de Propriá, Estado de Sergipe, aos dezenove dias do mês de julho de 2022. Eu, Alaine Ribeiro de Souza, Técnica Judiciária, preparei e digitei o presente Edital, que vai assinado pelo MM. Juiz Eleitoral, Dr. Geilton Costa Cardoso da Silva.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600140-88.2021.6.25.0019

: 0600140-88.2021.6.25.0019 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (SÃO

PROCESSO	FRANCISCO - SE)
RELATOR	**: 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE**
Destinatário	: TERCEIROS INTERESSADOS
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTERESSADO	: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE EM SAO FRANCISCO/SE
ADVOGADO	: CECILIA SILVA VIEIRA (11778/SE)
INTERESSADO	: LILIAN ROCHA DA SILVA
INTERESSADO	: MANOEL VIEIRA DA SILVA FILHO

JUSTIÇA ELEITORAL
019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600140-88.2021.6.25.0019 / 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE
INTERESSADO: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE EM SAO FRANCISCO/SE, MANOEL VIEIRA DA SILVA FILHO, LILIAN ROCHA DA SILVA
Advogado do(a) INTERESSADO: CECILIA SILVA VIEIRA - SE11778
EDITAL
TORNA PÚBLICO, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, relativo ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, o Órgão de Direção Municipal do PARTIDO SOLIDARIEDADE, de SÃO FRANCISCO/SERGIPE, por seu(sua) presidente MANOEL VIEIRA DA SILVA e por seu(sua) tesoureiro(a) LILIAN ROCHA DA SILVA, apresentou DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS, autuada sob a PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600140-88.2021.6.25.0019, deste Juízo.
Assim, para os fins estabelecidos no artigo 44, § 1º, da Res.-TSE 23.604/2019, fica facultado a qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação deste edital, o oferecimento de IMPUGNAÇÃO que deverá ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período em análise.
Note-se que, conforme o art. 68 da supracitada resolução, a presente prestação de contas poderá ser consultada pelo Sistema de Divulgação de Contas Anuais dos Partidos (DilvulgaSPCA), eventualmente disponível na sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ou, em se tratando de advogados, procuradores e membros do Ministério Público devidamente cadastrados, por meio do Processo Judicial Eletrônico 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o art. 3º, § 1º, da Res.-CNJ 121/2010.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi este Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.
Dado e passado nesta Cidade de Propriá, Estado de Sergipe, aos dezenove dias do mês de julho de 2022. Eu, Alaine Ribeiro de Souza, Técnica Judiciária, preparei e digitei o presente Edital, que vai assinado pelo MM. Juiz Eleitoral, Dr. Geilton Costa Cardoso da Silva.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600154-72.2021.6.25.0019

PROCESSO	: 0600154-72.2021.6.25.0019 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PROPRIÁ - SE)
RELATOR	**: 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE**

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTERESSADO : JOAO FERNANDES DE BRITTO
INTERESSADO : LUA VIEIRA LIMA

JUSTIÇA ELEITORAL
019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600154-72.2021.6.25.0019 / 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE
INTERESSADO: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO ORGAO PROVISORIO PROPRIA /SE MUNICIPAL, LUA VIEIRA LIMA, JOAO FERNANDES DE BRITTO
Advogado do(a) INTERESSADO: RAQUEL MARIA BRITTO NETO SOUZA
EDITAL
TORNA PÚBLICO, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que o Órgão de Direção Municipal do MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, de PROPRIÁ /SERGIPE, por seu(sua) presidente JOÃO FERNANDES DE BRITTO e por seu(sua) tesoureiro(a) LUA VIEIRA LIMA, apresentou suas Contas Anuais, relativas ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, autuada sob a PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600154-72.2021.6.25.0019, deste Juízo.
Assim, para os fins estabelecidos no artigo 31, § 2º, da Res.-TSE 23.604/2019, o Ministério Público ou qualquer partido político poderá IMPUGNAR as presentes contas, no prazo de 5 (cinco) dias, relatando fatos, indicando provas e pedindo a abertura de investigação para a apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos.
Note-se que, conforme o art. 68 da supracitada resolução, a presente prestação de contas poderá ser consultada pelo Sistema de Divulgação de Contas Anuais dos Partidos (DilvulgaSPCA), eventualmente disponível na sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ou, em se tratando de advogados, procuradores e membros do Ministério Público devidamente cadastrados, por meio do Processo Judicial Eletrônico 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o art. 3º, § 1º, da Res.-CNJ 121/2010.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.
Dado e passado nesta Cidade de Propriá, Estado de Sergipe, aos dezenove dias do mês de julho de 2022. Eu, Alaine Ribeiro de Souza, Técnica Judiciária, preparei e digitei o presente Edital, que vai assinado pelo MM. Juiz Eleitoral, Dr. Geilton Costa Cardoso da Silva.

21ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL 878/2022 - 21ª ZE - CONFERÊNCIA VISUAL DOS DADOS DE CARGA CONSTANTES DAS URNAS ELETRÔNICAS.

Edital 878/2022 - 21ª ZE
O Exmo. Juiz da 21ª Zona Eleitoral - São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei etc,

FAZ SABER, com fundamento nos arts. 94 e 98 da Resolução TSE n.º 23.669/2021, bem como, ainda, na hipótese prevista no art. 96 da mencionada resolução, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, mormente os partidos políticos e as coligações, bem como, o Ministério Público Eleitoral e a Ordem dos Advogados do Brasil/SE, que ficam notificados para, querendo, comparecerem ao Cartório desta 21ª Zona Eleitoral no Fórum Desembargador Gilson Gois Soares em São Cristóvão /SE a partir das 9h do dia 29/09/2022, para acompanhamento dos procedimentos de conferência visual dos dados de carga constantes das urnas eletrônicas, mediante a ligação dos equipamentos. Caso seja necessário será, poderá ser realizadas as providências elencadas nos artigos 95 e 96 da supracitada resolução.

Havendo segundo turno, os procedimentos serão realizados a partir das 9h do dia 27/10/2022. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume do Cartório Eleitoral e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

São Cristóvão/SE 29 de agosto de 2022.

Manoel Costa Neto

Juiz da 21ª Zona Eleitoral

São Cristóvão/SE

EDITAL DE NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA 21ª JUNTA APURADORA

EDITAL DE NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA 21ª JUNTA APURADORA

EDITAL Nº 897/2022 Eleições 2022

O(A) Dr(a). MANOEL COSTA NETO, Juiz(a) Eleitoral da 21ª Zona do Estado de Sergipe, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao que determina o artigo 39, da Lei 4.737/65, torna pública a nomeação dos componentes da 21ª Junta Apuradora, nos termos abaixo indicados, para o primeiro e eventual segundo turnos das Eleições 2022. E, para que ninguém possa alegar ignorância, foi lavrado o presente Edital que será publicado no local de costume, podendo qualquer partido oferecer impugnação motivada no prazo de 3 (três) dias. Dado e passado nesta cidade de São Cristóvão, ao (s) 31 dia(s) do mês de agosto de 2022). Eu, _____, ANTONIO SÉRGIO SANTOS DE ANDRADE, Chefe de Cartório, lavrei e digitei o presente edital, que vai assinado pelo(a) Juiz(a) Eleitoral da 21ª Zona.

Presidente: Dr(a). MANOEL COSTA NETO

Secretário Geral: ADONELSON ROSARIO SOUZA

Composição da: 1ª Turma

FUNÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL
ESCRUTINADOR	ANA PAULA DE JESUS	001507912151
SECRETÁRIO	DENISE SANTOS OLIVEIRA CORREA	018336592100
ESCRUTINADOR	MARCIO DIEGO DOS SANTOS REIS	021408002194

Composição da: 2ª Turma

FUNÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL
ESCRUTINADOR	ANTONIO SANTOS	000338392178
SECRETÁRIO	MONICA MELO DE SOUZA NASCIMENTO	016272012135
ESCRUTINADOR	ROBSON DOS SANTOS GONZAGA	017014762100

MANOEL COSTA NETO

Juiz(a) Eleitoral

EDITAL 890/2022 - 21ª ZE - TRANSPORTE PARA ELEITORES - ROTAS

Edital 890/2022 - 21ª ZE

FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento, notadamente aos eleitores residentes na Zona Rural de São Cristóvão que ficaram definidos os horários e percursos que contarão com transporte gratuito de eleitores fornecido pela Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022 no dia 02/10/2022 e 30/10/ 2022 /segundo turno, se houver), conforme segue:

TRANSPORTE PARA ELEITORES - ROTAS

Saídas a cada 1 uma hora a partir das 8 horas até às 16 horas - (no sistema de bate e volta)

1 - Saída da Escola AGNALDO SILVA SANTANA, para o Local de Votação RUTH DULCE do Jardim Universitário.

2 - Saída da Escola FRANCISCO DE ARAÚJO MACEDO, para o Local de Votação LOURDES TAVARES DOS SANTOS do Povoado Caipe Velho.

3 - Saída ASSENTAMENTO ROSA LUXEMBURGO, Povoado TÁBUA para Local de Votação Dep. ANTONIO L. FRANCO do Povoado Cardoso.

4 - Saída do FINAL DE LINHA (Barragem) Povoado TIMBOZINHO, para o Local de Votação RURAL FEIJÃO do Povoado Cajueiro.

EDITAL 879/2022 - 21ª ZE - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE LACRAÇÃO DAS URNAS DE LONA.

Edital 879/2022 - 21ª ZE

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) MANOEL COSTA NETO, Juiz(a)

Eleitoral desta 21ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais.

TORNA PÚBLICO:

A todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que foi designado o dia 29/09 /2022 às 10h, no Cartório Eleitoral da 21ª Zona, localizado no Fórum Desembargador Gilson Gois Soares, em São Cristóvão /SE, para Audiência Pública de Lacração das Urnas de Lona que porventura sejam utilizadas nas Eleições Municipais 2022, havendo segundo turno, os procedimentos serão realizados a partir das 10h do dia 27/10/2022.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, foi publicado o presente Edital e afixado no lugar de costume no Cartório Eleitoral desta 21ª Zona.

Dado e passado nesta cidade de São Cristóvão /SE, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois),

São Cristóvão/SE 29 de agosto de 2022.

Manoel Costa Neto

Juiz da 21ª Zona Eleitoral

São Cristóvão/SE

23ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600383-54.2020.6.25.0023

PROCESSO	: 0600383-54.2020.6.25.0023 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (TOBIAS BARRETO - SE)
RELATOR	**: 023ª ZONA ELEITORAL DE TOBIAS BARRETO SE**

FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
INVESTIGADO	: MARCIO VERLAN DE MATOS SOUZA
ADVOGADO	: ANTONIO NERY DO NASCIMENTO JUNIOR (1592/SE)
INVESTIGADO	: SIDNEY SERVULO FILHO
ADVOGADO	: ANTONIO NERY DO NASCIMENTO JUNIOR (1592/SE)
INVESTIGADO	: ADILSON DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	: BRUNO DE OLIVEIRA ANDRADE (6888/SE)
INVESTIGADO	: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TOBIAS BARRETO - ARACOTOB
ADVOGADO	: BRUNO DE OLIVEIRA ANDRADE (6888/SE)
INVESTIGADO	: JULIO CESAR RIBEIRO PRADO
ADVOGADO	: BRUNO DE OLIVEIRA ANDRADE (6888/SE)
INVESTIGADO	: VALDERLAN LEMOS SOUZA
ADVOGADO	: BRUNO DE OLIVEIRA ANDRADE (6888/SE)
INVESTIGADO	: VINICIUS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO	: BRUNO DE OLIVEIRA ANDRADE (6888/SE)
REPRESENTANTE	: DIOGENES JOSE DE OLIVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO	: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL
023ª ZONA ELEITORAL DE TOBIAS BARRETO SE
AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600383-54.2020.6.25.0023 / 023ª ZONA ELEITORAL DE TOBIAS BARRETO SE
REPRESENTANTE: DIOGENES JOSE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Advogado do(a) REPRESENTANTE: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964
INVESTIGADO: JULIO CESAR RIBEIRO PRADO, ADILSON DE JESUS SANTOS, SIDNEY SERVULO FILHO, ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TOBIAS BARRETO - ARACOTOB, VINICIUS SANTOS OLIVEIRA, MARCIO VERLAN DE MATOS SOUZA, VALDERLAN LEMOS SOUZA
Advogado do(a) INVESTIGADO: BRUNO DE OLIVEIRA ANDRADE - SE6888
Advogado do(a) INVESTIGADO: BRUNO DE OLIVEIRA ANDRADE - SE6888
Advogado do(a) INVESTIGADO: ANTONIO NERY DO NASCIMENTO JUNIOR - SE1592
Advogado do(a) INVESTIGADO: BRUNO DE OLIVEIRA ANDRADE - SE6888
Advogado do(a) INVESTIGADO: BRUNO DE OLIVEIRA ANDRADE - SE6888
Advogado do(a) INVESTIGADO: ANTONIO NERY DO NASCIMENTO JUNIOR - SE1592
Advogado do(a) INVESTIGADO: BRUNO DE OLIVEIRA ANDRADE - SE6888
DESPACHO
Considerando a petição ID 108432667, intime-se o advogado do investigante para apresentar o atestado médico, no prazo de 5 dias, para fins de comprovação do adiamento da audiência.
Tobias Barreto, datado e assinado eletronicamente.
ELÁDIO PACHECO MAGALHÃES
Juiz Eleitoral Substituto

24ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600061-94.2021.6.25.0024

PROCESSO	: 0600061-94.2021.6.25.0024 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (CAMPO DO BRITO - SE)
RELATOR	**: 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE**
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTERESSADO	: JOSE ALMEIDA ANDRADE
INTERESSADO	: PAULO CESAR LIMA
INTERESSADO	: PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - COMISSAO PROVISORIA MUNICPAL DE CAMPO DO BRITO

JUSTIÇA ELEITORAL
024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600061-94.2021.6.25.0024 / 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE
INTERESSADO: PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - COMISSAO PROVISORIA MUNICPAL DE CAMPO DO BRITO, PAULO CESAR LIMA, JOSE ALMEIDA ANDRADE
SENTENÇA
O Diretório Municipal do Partido Republicano de Campo do Brito/SE, por seus representantes legais, prestou contas partidárias do exercício 2020 mediante a entrega da "*Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos*", em conformidade com o que autoriza o art. 28, §4º da Resolução TSE nº 23.604/2019.
Edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico transcorrendo prazo legal sem apresentação de impugnação, conforme certidão.
O Cartório manifestando-se ao final pela aprovação das contas.
Após a vista dos autos, o representante do Ministério Público Eleitoral opinou pela aprovação das contas.
É o relatório.
Decido.
O pedido veio acompanhado da documentação necessária, apresentando o Requerente os documentos exigidos por Lei, não se vislumbrando vício ou mácula capaz de comprometer a regularidade do mérito da prestação de contas.
Ante o exposto, diante da regularidade das contas apresentadas, e atento ao parecer favorável do MPE, decido por sua APROVAÇÃO, na forma da Legislação vigente, nos termos do art. 45, inciso I, da Resolução TSE nº 23.604/2019.
Ciência ao Ministério Público Eleitoral.
Publique-se a presente sentença no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, ficando todos os interessados intimados desta decisão com o ato da publicação.
Com o trânsito em julgado, registre-se no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.
Após, arquivem-se os autos.
Sem custas.
P. R. I.
Datado e assinado eletronicamente

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600023-19.2020.6.25.0024

PROCESSO	: 0600023-19.2020.6.25.0024 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (MACAMBIRA - SE)
RELATOR	**: 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE**
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
RESPONSÁVEL	: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD
ADVOGADO	: JOSE DIAS JUNIOR (8176/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL
024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600023-19.2020.6.25.0024 / 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE
RESPONSÁVEL: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD
Advogado do(a) RESPONSÁVEL: JOSE DIAS JUNIOR - SE8176
SENTENÇA
O Diretório Municipal do PSD, no município de Macambira/SE, por seus representantes legais, prestou contas partidárias do exercício 2019, mediante a entrega da "*Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos",* em conformidade com o que autoriza o art. 28, §4º da Resolução TSE nº 23.604/2019.
Edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico transcorrendo prazo legal sem apresentação de impugnação, conforme certidão.
O Cartório manifestando-se ao final pela aprovação das contas.
Após a vista dos autos, o representante do Ministério Público Eleitoral opinou pela aprovação das contas.
É o relatório.
Decido.
O pedido veio acompanhado da documentação necessária, apresentando o Requerente os documentos exigidos por Lei, não se vislumbrando vício ou mácula capaz de comprometer a regularidade do mérito da prestação de contas.
Ante o exposto, diante da regularidade das contas apresentadas, e atento ao parecer favorável do MPE, decido por sua APROVAÇÃO, na forma da Legislação vigente, nos termos do art. 45, inciso I, da Resolução TSE nº 23.604/2019.
Ciência ao Ministério Público Eleitoral.
Publique-se a presente sentença no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, ficando todos os interessados intimados desta decisão com o ato da publicação.
Com o trânsito em julgado, registre-se no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.
Após, arquivem-se os autos.
Sem custas.
P. R. I.
Datado e assinado eletronicamente

26ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600621-64.2020.6.25.0026

PROCESSO	: 0600621-64.2020.6.25.0026 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (MOITA BONITA - SE)
RELATOR	**: 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE**
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REPRESENTADO	: MARCOS VANDER COSTA DA CUNHA
ADVOGADO	: FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)
REPRESENTADO	: ANTONIO JOSE BOMFIM NUNES
ADVOGADO	: FRANCISCO CORREIA VIEIRA (7820/SE)
REPRESENTADO	: GILVAN DA SILVA FONSECA
ADVOGADO	: FRANCISCO CORREIA VIEIRA (7820/SE)
REPRESENTADO	: VALERIA COSTA DA CUNHA
ADVOGADO	: FRANCISCO CORREIA VIEIRA (7820/SE)
REPRESENTADO	: A CORRENTE DO BEM POR AMOR A MOITA BONITA 11-PP / 40-PSB / 55-PSD
ADVOGADO	: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)
REPRESENTADO	: JOGIVAL COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO	: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)
REPRESENTADO	: VAGNER COSTA DA CUNHA
ADVOGADO	: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)
REPRESENTANTE	: THALLES ANDRADE COSTA
ADVOGADO	: CRISTIANO MIRANDA PRADO (5794/SE)
ADVOGADO	: GILBERTO SAMPAIO VILA NOVA DE CARVALHO (2829/SE)
ADVOGADO	: MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)
ADVOGADO	: PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)
ADVOGADO	: RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)
ADVOGADO	: YANDRA BARRETO FERREIRA (10310/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL
026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE
AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600621-64.2020.6.25.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE
DESPACHO
Trata-se de AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL POR ABUSO DE PODER POLÍTICO-ECONÔMICO E CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO proposta por THALLES ANDRADE COSTA em face de VAGNER COSTA DA CUNHA, JORGIVAL COSTA DOS SANTOS, MARCOS VANDER COSTA DA CUNHA, VALÉRIA COSTA DA CUNHA, ANTÔNIO JOSÉ BONFIM NUNES, GILVAN DA SILVA FONSECA.
Juntado o laudo pericial id 108721175, INTIMEM-SE as partes para, querendo, manifestar-se sobre o laudo do perito no prazo comum de 15 (quinze) dias, cf. §1º do art. 477 do CPP.
Escoado o prazo, com ou sem manifestação, conclusos os autos para impulsionamento do feito.
Ribeirópolis/SE, datado e assinado eletronicamente

Andréa Caldas de Souza Lisa
Juíza Eleitoral

28ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

COMISSÃO DE TRANSPORTE

Edital 908/2022 - 28ª ZE
O excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 28ª Zona de Sergipe, Dr. PAULO ROBERTO FONSECA BARBOSA, no uso de suas atribuições e, por força da Lei nº 6091/1974;
FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados que, nos termos do art. 14, da Lei 6.091/1974 e, considerando qua transcorreu "*in albis*" o prazo estabelecido no art. 15 da Lei anteriormente mencionada, foram nomeados os membros da Comissão de Transportes, abaixo relacionados, os quais desempenharão a função nas Eleições Gerais 2022.
Antônio Moreira Sandes
Damião Rodrigues Souza
Gleidson da Silva Lima
Ivan Pedro de Souza
Jamisson Rangel Alves Oliveira
Junior de Melo Aragão
Marcos Sandes Santos
Neobaldo Campos Melo
E, para conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 28ª Zona Eleitoral, Canindé de São Francisco/SE, será enviada cópia para publicação no Diário de Justiça Eletrônico - DJE-TRE/SE.
Dado e passado nesta cidade de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, em 01 de setembro de 2022, Eu, Ricardo Magno da Silva Júnior, Técnico Judiciário, preparei e digitei o presente Edital que segue subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral Dr. PAULO ROBERTO FONSECA BARBOSA.

29ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600014-71.2022.6.25.0029

PROCESSO	: 0600014-71.2022.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PINHÃO - SE)
RELATOR	**: 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE**
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTERESSADO	: JOSE AUGUSTO SANTOS DA CRUZ
ADVOGADO	: ANA CARLA MENDONCA DE GOIS (8550/SE)
INTERESSADO	: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL
ADVOGADO	: ANA CARLA MENDONCA DE GOIS (8550/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL
029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600014-71.2022.6.25.0029 / 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE
INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL, JOSE AUGUSTO SANTOS DA CRUZ
Advogado do(a) INTERESSADO: ANA CARLA MENDONCA DE GOIS - SE8550
Advogado do(a) INTERESSADO: ANA CARLA MENDONCA DE GOIS - SE8550
Vistos etc.
Trata-se de declaração de ausência de movimentação de recursos no exercício de 2021, apresentada pela Direção Municipal em PINHÃO do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB.
Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 44 da Resolução TSE nº 23.604/2019, foi publicado edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, facultando a qualquer interessado, no prazo de 03 (três) dias, a apresentação de impugnação à supracitada declaração de ausência de movimentação de recursos no exercício de 2021.
Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 44 da Resolução TSE nº 23.604/2019, foram localizados extratos bancários eletrônicos, conforme informação do Sistema de Prestação de Contas Anuais - SPCA, da Justiça Eleitoral, porém sem movimentação financeira no exercício de 2021.
Conforme Certidão do Cartório Eleitoral desta 29ª Zona, não houve a impugnação de que trata o inciso I do artigo 44 da Resolução TSE nº 23.604/2019 nem a emissão de recibos de doação nem registros de repasse ou distribuição de recursos do Fundo Partidário à supracitada agremiação partidária municipal.
Em cumprimento ao disposto no inciso IV do artigo 44 da Resolução TSE nº 23.604/2019, a unidade técnica do Cartório desta 29ª Zona Eleitoral apresentou parecer conclusivo pelo arquivamento da declaração de ausência de movimentação de recursos no exercício de 2021, apresentada pela supracitada agremiação partidária municipal, considerando-se, para todos os efeitos, como prestadas e aprovadas as respectivas contas, nos termos da alínea "a" do inciso VIII do artigo 44 da Resolução TSE nº 23.604/2019.
Com vista dos autos, o Representante do Ministério Público Eleitoral, atuante nesta 29ª Zona Eleitoral, acompanhando o parecer conclusivo da unidade técnica do Cartório desta 29ª Zona Eleitoral, manifestou-se pela aprovação das contas.
É o relatório. Decido.
A Lei nº 13.165/2015, em seu artigo 3º, acrescentou o § 4º ao artigo 32 da Lei nº 9.096/95, estabelecendo disciplina inovadora no que concerne à prestação de contas anuais dos órgãos partidários municipais que não hajam movimentado recursos financeiros ou arrecadado bens estimáveis em dinheiro no exercício findo.
"Art. 32. O partido está obrigado a enviar, anualmente, à Justiça Eleitoral, o balanço contábil do exercício findo, até o dia 30 de abril do ano seguinte.
(...)
§ 4º Os Órgãos partidários municipais que não hajam movimentado recursos financeiros ou arrecadados bens estimáveis em dinheiro ficam desobrigados de prestar contas à Justiça Eleitoral, exigindo-se do responsável partidário, no prazo estipulado no caput, a apresentação de declaração de ausência de movimentação de recursos nesse partido."
Tal disposição foi regulamentada pela Resolução TSE nº 23.604/2019, conforme estabelece seu artigo 28, § 3º, segundo o qual "a prestação de contas é obrigatória mesmo que não haja o

recebimento de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro, devendo o partido apresentar sua posição patrimonial e financeira apurada no exercício", valendo destacar, ainda, o teor do artigo 65, § 1º:

"Art. 65. (...)

§ 1º As disposições processuais previstas nesta resolução devem ser aplicadas aos processos de prestação de contas que ainda não tenham sido julgados."

A supracitada Resolução aplica-se, portanto, à presente Prestação de Contas do exercício financeiro de 2021, mormente pelo fato de que, compulsando os autos, verifica-se que o órgão partidário municipal não movimentou recursos financeiros ou bens estimáveis em dinheiro ao longo do exercício sob análise.

Dessa forma, não há motivos para a exigência das inúmeras peças inerentes às prestações de contas de órgãos partidários que possuem recursos financeiros e bens, mesmo que estimáveis em dinheiro, posto que, no caso em tela, inexistentes tais recursos, não haveria sequer o que analisar.

Isto posto, com fundamento na alínea "a" do inciso VIII do artigo 44 c/c inciso I do artigo 45, ambos da Resolução TSE nº 23.604/2019, determino o imediato arquivamento da declaração apresentada pelo órgão partidário, declarando, para todos os efeitos, como PRESTADAS E APROVADAS as respectivas contas da Direção Municipal em PINHÃO do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, referentes ao exercício financeiro de 2021, tendo em vista estarem regulares.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, ficando todos os interessados intimados desta decisão com o ato da publicação.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Com o trânsito em julgado, registre-se no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Após, arquivem-se os autos.

HAROLDO LUIZ RIGO DA SILVA

Juiz da 29ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600021-63.2022.6.25.0029

PROCESSO	: 0600021-63.2022.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PINHÃO - SE)
RELATOR	**: 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE**
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTERESSADO	: EZEQUIAS BARBOSA SOUZA JUNIOR
ADVOGADO	: ANA CARLA MENDONCA DE GOIS (8550/SE)
INTERESSADO	: PARTIDO LIBERAL - PINHAO - SE - MUNICIPAL
ADVOGADO	: ANA CARLA MENDONCA DE GOIS (8550/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600021-63.2022.6.25.0029 / 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

INTERESSADO: PARTIDO LIBERAL - PINHAO - SE - MUNICIPAL, EZEQUIAS BARBOSA SOUZA JUNIOR

Advogado do(a) INTERESSADO: ANA CARLA MENDONCA DE GOIS - SE8550

Advogado do(a) INTERESSADO: ANA CARLA MENDONCA DE GOIS - SE8550

Vistos etc.

Trata-se de declaração de ausência de movimentação de recursos no exercício de 2021, apresentada pela Direção Municipal em PINHÃO do PARTIDO LIBERAL - PL.

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 44 da Resolução TSE nº 23.604/2019, foi publicado edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, facultando a qualquer interessado, no prazo de 03 (três) dias, a apresentação de impugnação à supracitada declaração de ausência de movimentação de recursos no exercício de 2021.

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 44 da Resolução TSE nº 23.604/2019, foram localizados extratos bancários eletrônicos, conforme informação do Sistema de Prestação de Contas Anuais - SPCA, da Justiça Eleitoral, porém sem movimentação financeira no exercício de 2021.

Conforme Certidão do Cartório Eleitoral desta 29ª Zona, não houve a impugnação de que trata o inciso I do artigo 44 da Resolução TSE nº 23.604/2019 nem a emissão de recibos de doação nem registros de repasse ou distribuição de recursos do Fundo Partidário à supracitada agremiação partidária municipal.

Em cumprimento ao disposto no inciso IV do artigo 44 da Resolução TSE nº 23.604/2019, a unidade técnica do Cartório desta 29ª Zona Eleitoral apresentou parecer conclusivo pelo arquivamento da declaração de ausência de movimentação de recursos no exercício de 2021, apresentada pela supracitada agremiação partidária municipal, considerando-se, para todos os efeitos, como prestadas e aprovadas as respectivas contas, nos termos da alínea "a" do inciso VIII do artigo 44 da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Com vista dos autos, o Representante do Ministério Público Eleitoral, atuante nesta 29ª Zona Eleitoral, acompanhando o parecer conclusivo da unidade técnica do Cartório desta 29ª Zona Eleitoral, manifestou-se pela aprovação das contas.

É o relatório. Decido.

A Lei nº 13.165/2015, em seu artigo 3º, acrescentou o § 4º ao artigo 32 da Lei nº 9.096/95, estabelecendo disciplina inovadora no que concerne à prestação de contas anuais dos órgãos partidários municipais que não hajam movimentado recursos financeiros ou arrecadado bens estimáveis em dinheiro no exercício findo.

"Art. 32. O partido está obrigado a enviar, anualmente, à Justiça Eleitoral, o balanço contábil do exercício findo, até o dia 30 de abril do ano seguinte.

(...)

§ 4º Os Órgãos partidários municipais que não hajam movimentado recursos financeiros ou arrecadados bens estimáveis em dinheiro ficam desobrigados de prestar contas à Justiça Eleitoral, exigindo-se do responsável partidário, no prazo estipulado no caput, a apresentação de declaração de ausência de movimentação de recursos nesse partido."

Tal disposição foi regulamentada pela Resolução TSE nº 23.604/2019, conforme estabelece seu artigo 28, § 3º, segundo o qual "a prestação de contas é obrigatória mesmo que não haja o recebimento de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro, devendo o partido apresentar sua posição patrimonial e financeira apurada no exercício", valendo destacar, ainda, o teor do artigo 65, § 1º:

"Art. 65. (...)

§ 1º As disposições processuais previstas nesta resolução devem ser aplicadas aos processos de prestação de contas que ainda não tenham sido julgados."

A supracitada Resolução aplica-se, portanto, à presente Prestação de Contas do exercício financeiro de 2021, mormente pelo fato de que, compulsando os autos, verifica-se que o órgão partidário municipal não movimentou recursos financeiros ou bens estimáveis em dinheiro ao longo do exercício sob análise.

Dessa forma, não há motivos para a exigência das inúmeras peças inerentes às prestações de contas de órgãos partidários que possuem recursos financeiros e bens, mesmo que estimáveis em dinheiro, posto que, no caso em tela, inexistentes tais recursos, não haveria sequer o que analisar.
Isto posto, com fundamento na alínea "a" do inciso VIII do artigo 44 c/c inciso I do artigo 45, ambos da Resolução TSE nº 23.604/2019, determino o imediato arquivamento da declaração apresentada pelo órgão partidário, declarando, para todos os efeitos, como PRESTADAS E APROVADAS as respectivas contas da Direção Municipal em PINHÃO do PARTIDO LIBERAL - PL, referentes ao exercício financeiro de 2021, tendo em vista estarem regulares.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, ficando todos os interessados intimados desta decisão com o ato da publicação.
Ciência ao Ministério Público Eleitoral.
Com o trânsito em julgado, registre-se no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.
Após, arquivem-se os autos.
HAROLDO LUIZ RIGO DA SILVA
Juiz da 29ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600027-70.2022.6.25.0029

PROCESSO	: 0600027-70.2022.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (CARIRA - SE)
RELATOR	**: 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE**
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTERESSADO	: DIOGO MENEZES MACHADO
INTERESSADO	: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD

JUSTIÇA ELEITORAL
029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600027-70.2022.6.25.0029 / 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE
INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD, DIOGO MENEZES MACHADO
Vistos etc.
Trata-se de declaração de ausência de movimentação de recursos no exercício de 2021, apresentada pela Direção Municipal em CARIRA do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD).
Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 44 da Resolução TSE nº 23.604/2019, foi publicado edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, facultando a qualquer interessado, no prazo de 03 (três) dias, a apresentação de impugnação à supracitada declaração de ausência de movimentação de recursos no exercício de 2021.
Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 44 da Resolução TSE nº 23.604/2019, foram localizados extratos bancários eletrônicos, conforme informação do Sistema de Prestação de Contas Anuais - SPCA, da Justiça Eleitoral, porém sem movimentação financeira no exercício de 2021.
Conforme Certidão do Cartório Eleitoral desta 29ª Zona, não houve a impugnação de que trata o inciso I do artigo 44 da Resolução TSE nº 23.604/2019 nem a emissão de recibos de doação nem registros de repasse ou distribuição de recursos do Fundo Partidário à supracitada agremiação partidária municipal.
Em cumprimento ao disposto no inciso IV do artigo 44 da Resolução TSE nº 23.604/2019, a unidade técnica do Cartório desta 29ª Zona Eleitoral apresentou parecer conclusivo pelo

arquivamento da declaração de ausência de movimentação de recursos no exercício de 2021, apresentada pela supracitada agremiação partidária municipal, considerando-se, para todos os efeitos, como prestadas e aprovadas as respectivas contas, nos termos da alínea "a" do inciso VIII do artigo 44 da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Com vista dos autos, o Representante do Ministério Público Eleitoral, atuante nesta 29ª Zona Eleitoral, acompanhando o parecer conclusivo da unidade técnica do Cartório desta 29ª Zona Eleitoral, manifestou-se pela aprovação das contas.

É o relatório. Decido.

A Lei nº 13.165/2015, em seu artigo 3º, acrescentou o § 4º ao artigo 32 da Lei nº 9.096/95, estabelecendo disciplina inovadora no que concerne à prestação de contas anuais dos órgãos partidários municipais que não hajam movimentado recursos financeiros ou arrecadado bens estimáveis em dinheiro no exercício findo.

"Art. 32. O partido está obrigado a enviar, anualmente, à Justiça Eleitoral, o balanço contábil do exercício findo, até o dia 30 de abril do ano seguinte.

(...)

§ 4º Os Órgãos partidários municipais que não hajam movimentado recursos financeiros ou arrecadados bens estimáveis em dinheiro ficam desobrigados de prestar contas à Justiça Eleitoral, exigindo-se do responsável partidário, no prazo estipulado no caput, a apresentação de declaração de ausência de movimentação de recursos nesse partido."

Tal disposição foi regulamentada pela Resolução TSE nº 23.604/2019, conforme estabelece seu artigo 28, § 3º, segundo o qual "a prestação de contas é obrigatória mesmo que não haja o recebimento de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro, devendo o partido apresentar sua posição patrimonial e financeira apurada no exercício", valendo destacar, ainda, o teor do artigo 65, § 1º:

"Art. 65. (...)

§ 1º As disposições processuais previstas nesta resolução devem ser aplicadas aos processos de prestação de contas que ainda não tenham sido julgados."

A supracitada Resolução aplica-se, portanto, à presente Prestação de Contas do exercício financeiro de 2021, mormente pelo fato de que, compulsando os autos, verifica-se que o órgão partidário municipal não movimentou recursos financeiros ou bens estimáveis em dinheiro ao longo do exercício sob análise.

Dessa forma, não há motivos para a exigência das inúmeras peças inerentes às prestações de contas de órgãos partidários que possuem recursos financeiros e bens, mesmo que estimáveis em dinheiro, posto que, no caso em tela, inexistentes tais recursos, não haveria sequer o que analisar.

Isto posto, com fundamento na alínea "a" do inciso VIII do artigo 44 c/c inciso I do artigo 45, ambos da Resolução TSE nº 23.604/2019, determino o imediato arquivamento da declaração apresentada pelo órgão partidário, declarando, para todos os efeitos, como PRESTADAS E APROVADAS as respectivas contas da Direção Municipal em CARIRA do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD), referentes ao exercício financeiro de 2021, tendo em vista estarem regulares.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, ficando todos os interessados intimados desta decisão com o ato da publicação.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Com o trânsito em julgado, registre-se no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Após, arquivem-se os autos.

HAROLDO LUIZ RIGO DA SILVA

Juiz da 29ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600020-78.2022.6.25.0029

PROCESSO	: 0600020-78.2022.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PINHÃO - SE)
RELATOR	**: 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE**
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTERESSADO	: MICHELLY FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS
INTERESSADO	: CLODOALDO DA SILVA
INTERESSADO	: PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES DIRET MUNIC. DE PINHAO

JUSTIÇA ELEITORAL
029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600020-78.2022.6.25.0029 / 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE
INTERESSADO: PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES DIRET MUNIC. DE PINHAO, CLODOALDO DA SILVA, MICHELLY FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS
Vistos etc.
Trata-se de declaração de ausência de movimentação de recursos no exercício de 2021, apresentada pela Direção Municipal em PINHÃO do PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT).
Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 44 da Resolução TSE nº 23.604/2019, foi publicado edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, facultando a qualquer interessado, no prazo de 03 (três) dias, a apresentação de impugnação à supracitada declaração de ausência de movimentação de recursos no exercício de 2021.
Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 44 da Resolução TSE nº 23.604/2019, foram localizados extratos bancários eletrônicos, conforme informação do Sistema de Prestação de Contas Anuais - SPCA, da Justiça Eleitoral, porém sem movimentação financeira no exercício de 2021.
Conforme Certidão do Cartório Eleitoral desta 29ª Zona, não houve a impugnação de que trata o inciso I do artigo 44 da Resolução TSE nº 23.604/2019 nem a emissão de recibos de doação nem registros de repasse ou distribuição de recursos do Fundo Partidário à supracitada agremiação partidária municipal.
Em cumprimento ao disposto no inciso IV do artigo 44 da Resolução TSE nº 23.604/2019, a unidade técnica do Cartório desta 29ª Zona Eleitoral apresentou parecer conclusivo pelo arquivamento da declaração de ausência de movimentação de recursos no exercício de 2021, apresentada pela supracitada agremiação partidária municipal, considerando-se, para todos os efeitos, como prestadas e aprovadas as respectivas contas, nos termos da alínea "a" do inciso VIII do artigo 44 da Resolução TSE nº 23.604/2019.
Com vista dos autos, o Representante do Ministério Público Eleitoral, atuante nesta 29ª Zona Eleitoral, acompanhando o parecer conclusivo da unidade técnica do Cartório desta 29ª Zona Eleitoral, manifestou-se pela aprovação das contas.
É o relatório. Decido.
A Lei nº 13.165/2015, em seu artigo 3º, acrescentou o § 4º ao artigo 32 da Lei nº 9.096/95, estabelecendo disciplina inovadora no que concerne à prestação de contas anuais dos órgãos partidários municipais que não hajam movimentado recursos financeiros ou arrecadado bens estimáveis em dinheiro no exercício findo.

"Art. 32. O partido está obrigado a enviar, anualmente, à Justiça Eleitoral, o balanço contábil do exercício findo, até o dia 30 de abril do ano seguinte.
(...)
§ 4º Os Órgãos partidários municipais que não hajam movimentado recursos financeiros ou arrecadados bens estimáveis em dinheiro ficam desobrigados de prestar contas à Justiça Eleitoral, exigindo-se do responsável partidário, no prazo estipulado no caput, a apresentação de declaração de ausência de movimentação de recursos nesse partido."
Tal disposição foi regulamentada pela Resolução TSE nº 23.604/2019, conforme estabelece seu artigo 28, § 3º, segundo o qual "a prestação de contas é obrigatória mesmo que não haja o recebimento de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro, devendo o partido apresentar sua posição patrimonial e financeira apurada no exercício", valendo destacar, ainda, o teor do artigo 65, § 1º:
"Art. 65. (...)
§ 1º As disposições processuais previstas nesta resolução devem ser aplicadas aos processos de prestação de contas que ainda não tenham sido julgados."
A supracitada Resolução aplica-se, portanto, à presente Prestação de Contas do exercício financeiro de 2021, mormente pelo fato de que, compulsando os autos, verifica-se que o órgão partidário municipal não movimentou recursos financeiros ou bens estimáveis em dinheiro ao longo do exercício sob análise.
Dessa forma, não há motivos para a exigência das inúmeras peças inerentes às prestações de contas de órgãos partidários que possuem recursos financeiros e bens, mesmo que estimáveis em dinheiro, posto que, no caso em tela, inexistentes tais recursos, não haveria sequer o que analisar.
Isto posto, com fundamento na alínea "a" do inciso VIII do artigo 44 c/c inciso I do artigo 45, ambos da Resolução TSE nº 23.604/2019, determino o imediato arquivamento da declaração apresentada pelo órgão partidário, declarando, para todos os efeitos, como PRESTADAS E APROVADAS as respectivas contas da Direção Municipal em PINHÃO do PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT), referentes ao exercício financeiro de 2021, tendo em vista estarem regulares.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, ficando todos os interessados intimados desta decisão com o ato da publicação.
Ciência ao Ministério Público Eleitoral.
Com o trânsito em julgado, registre-se no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.
Após, arquivem-se os autos.
HAROLDO LUIZ RIGO DA SILVA
Juiz da 29ª Zona Eleitoral

34ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600849-15.2020.6.25.0034

PROCESSO	: 0600849-15.2020.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)
RELATOR	**: 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE**
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE	: ELEICAO 2020 HELITANIO SILVA OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : CLAY ANDERSON RAMOS PEREIRA (3156/SE)
REQUERENTE : HELITANIO SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO : CLAY ANDERSON RAMOS PEREIRA (3156/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL
034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE
PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600849-15.2020.6.25.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE
REQUERENTE: ELEICAO 2020 HELITANIO SILVA OLIVEIRA VEREADOR, HELITANIO SILVA OLIVEIRA
Advogado do(a) REQUERENTE: CLAY ANDERSON RAMOS PEREIRA - SE3156
Advogado do(a) REQUERENTE: CLAY ANDERSON RAMOS PEREIRA - SE3156
SENTENÇA
Trata-se Prestação de Contas da campanha eleitoral de Helitanio Silva Oliveira, referente ao pleito municipal de 2020, em cumprimento ao disposto no art. 28 § 2º da Lei nº 9.504/1997 c/c art. 45, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019.
O(a) candidato(a) juntou todas as peças e documentos obrigatórios que deviam integrar a prestação de contas, em conformidade com o art. 53 da já citada Resolução.
Parecer Técnico Conclusivo, emitido pela unidade técnica de análise (ID 108496746), revelou que o (a) candidato(a) apresentou as contas tempestivamente. Também se observa, no documento em questão, que o candidato não atendeu à diligência da Justiça Eleitoral para prestar esclarecimentos e/ou sanar as falhas apontadas no Relatório "Procedimentos Técnicos de Exame" (ID 99534997).
Instado a se manifestar, o Ministério Público Eleitoral emitiu parecer (ID 108516604) pugnando pela aprovação das contas em exame.
É o relatório. Decido.
A obrigatoriedade da prestar contas tem por objetivo dar publicidade aos montantes arrecadados e aos gastos efetivados em campanha eleitoral e, desta obrigação, nenhum candidato pode se eximir sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis. Trata-se de previsão legal (Lei 9.504/97 e Res. TSE n.º 23.607/2019) cuja observância contribui para a lisura do pleito eleitoral.
Constata-se da prova dos autos que foram atendidas as exigências constantes na Lei 9.504/97 e Resolução TSE 23.607/2019; considerando que a prestação de contas em questão não foi impugnada ou contestada por qualquer interessado, recebeu parecer da unidade técnica de análise e do representante do Ministério Público Eleitoral, ambos no sentido da aprovação.
Isto posto, com base no art. 74, I do diploma legal acima, julgo aprovadas as contas referentes à campanha eleitoral de Helitanio Silva Oliveira, ao cargo de vereador(a) no pleito municipal 2020, no Município de Nossa Senhora do Socorro.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Notifique-se o representante do Ministério Público Eleitoral.
Com o trânsito em julgado da decisão, providenciem-se as anotações necessárias junto ao Sistema de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.
Após, arquivem-se os autos.
Nossa Senhora do Socorro, datado e assinado eletronicamente.
Paulo César Cavalcante Macêdo
Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601156-66.2020.6.25.0034

PROCESSO	: 0601156-66.2020.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)
RELATOR	**: 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE**
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE	: AMANDA FRANCIANE SANTOS VIEIRA DAS CHAGAS
ADVOGADO	: DANIEL DOS SANTOS PIRES (10531/SE)
REQUERENTE	: ELEICAO 2020 AMANDA FRANCIANE SANTOS VIEIRA DAS CHAGAS VEREADOR
ADVOGADO	: DANIEL DOS SANTOS PIRES (10531/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL
034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE
PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0601156-66.2020.6.25.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE
REQUERENTE: ELEICAO 2020 AMANDA FRANCIANE SANTOS VIEIRA DAS CHAGAS VEREADOR, AMANDA FRANCIANE SANTOS VIEIRA DAS CHAGAS
Advogado do(a) REQUERENTE: DANIEL DOS SANTOS PIRES - SE10531
Advogado do(a) REQUERENTE: DANIEL DOS SANTOS PIRES - SE10531
SENTENÇA

Trata-se da omissão da apresentação da Prestação de Contas da campanha eleitoral de Amanda Franciane Santos Vieira das Chagas, referente ao pleito municipal de 2020, em descumprimento ao disposto no art. 28, §2º da Lei nº 9.504/1997 c/c art. 45, I e Art. 45, §6°, ambos da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Devidamente citada para apresentar a prestação de contas finais e regularizar a representação processual (ID 95994881), a candidata não apresentou as contas finais, apesar de juntada a procuração (ID 102045213) .

Em Parecer Técnico Conclusivo (ID 108110268), a Unidade Técnica manifestou-se pela declaração da não prestação das contas da interessada.

Instado a se manifestar, o Ministério Público Eleitoral emitiu parecer (ID 108231534) pugnando para que as contas fossem julgadas não prestadas.

É o relatório. Decido.

A obrigatoriedade de prestar contas tem por objetivo dar publicidade aos montantes arrecadados e aos gastos efetivados em campanha eleitoral e, desta obrigação, nenhum candidato pode se eximir sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis. Trata-se de previsão legal (Lei 9.504/97 e Res. TSE n.º 23.607/2019) cuja observância contribui para a lisura do pleito eleitoral.

A Resolução TSE nº 23.607/2019 prevê, no art. 74, inciso IV, alínea "a" que:

Art. 74. Apresentado o parecer do Ministério Público e observado o disposto no parágrafo único do art. 73 desta Resolução, a Justiça Eleitoral verificará a regularidade das contas, decidindo:

( )

IV - Pela não prestação, quando, observado o disposto no § 1º:

a) depois de citados, na forma do inciso IV do § 6º do art. 5º, o candidato ou o órgão partidário e os responsáveis permanecerem omissos ou as suas justificativas não forem aceitas.

A hipótese é de julgamento pela não prestação das contas eleitorais da aludida candidata, visto que, apesar de devidamente citada para apresentar as contas finais de campanha, permaneceu omissa.

Impõe-se, pois, a ratificação do entendimento constante nos pareceres técnico e ministerial com o consequente julgamento das contas de campanha como não prestadas. Neste sentido, é o entendimento do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe:

PRESTAÇÃO DE CONTAS. ELEIÇÕES 2018. CANDIDATO. DEPUTADO ESTADUAL. NÃO APRESENTAÇÃO DAS CONTAS. AUSÊNCIA DE CONSTITUIÇÃO DE CAUSÍDICO. REGULAR INTIMAÇÃO. INÉRCIA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO. ART. 52, § 6º, VI, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.553/2017. CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL. IMPEDIMENTO. ART. 83, I, DA RESOLUÇÃO DO TSE. RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO. UTILIZAÇÃO. REGULARIDADE NÃO DEMONSTRADA. RECOLHIMENTO AO ERÁRIO. ART. 82, § 1º, DA MESMA RESOLUÇÃO. CONTAS JULGADAS NÃO PRESTADAS. 1. Constatada a inércia do candidato em apresentar a prestação de contas de sua campanha eleitoral, bem como em constituir advogado para representá-lo no feito, apesar de regularmente intimado, inclusive por meio da publicação de edital, impõe-se o julgamento das contas como não prestadas (artigos 52, § 6º, VI, e 77, IV, "a", da Res. TSE nº 23.553/2017), com a imposição das sanções previstas no artigo 83 da referida norma. 2. Não comprovada a regularidade da aplicação dos recursos do Fundo Partidário, deve haver a devolução dos respectivos valores ao erário, conforme previsão do artigo 82, § 1º, da Res. TSE nº 23.553/2017. 3. Contas julgadas não prestadas, com a determinação de recolhimento, ao erário, dos valores recebidos do Fundo Partidário. (Prestação de Contas 0601258-64.2018.6.25.0000, julgamento em 22/10/2019, Relator Desembargador Diógenes Barreto e publicação no Diário de Justiça Eletrônico, data 25/10/2019)

Isto posto, com base nos art. 74, IV, "a" c/c art. 80, I da Resolução TSE n.º 23.607/2019, JULGO NÃO PRESTADAS as contas referentes à campanha eleitoral de Amanda Franciane Santos Vieira das Chagas ao cargo de vereador no pleito municipal 2020, no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, ficando a candidata impedida de obter a certidão de quitação eleitoral até o fim da legislatura, persistindo os efeitos da restrição após esse período até a efetiva apresentação das contas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Notifique-se o representante do Ministério Público Eleitoral.

Com o trânsito em julgado da decisão, providenciem-se as anotações necessárias junto ao Sistema de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO) e demais sistemas da Justiça Eleitoral.

Após, arquivem-se os autos.

Nossa Senhora do Socorro/SE, datado e assinado eletronicamente.

Paulo César Cavalcante Macêdo

Juiz Eleitoral

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ALEXSANDRO FRAGA SANTANA (8310/SE) 8 8
ALINE SILVA REIS SANTOS (3249/SE) 7
ANA CARLA MENDONCA DE GOIS (8550/SE) 50 50 52 52
ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE) 21 21
ANTONIO NERY DO NASCIMENTO JUNIOR (1592/SE) 45 45
BRUNO DE OLIVEIRA ANDRADE (6888/SE) 45 45 45 45 45
CARLOS EDUARDO DE MELLO LIMA (4176/SE) 33 33
CECILIA SILVA VIEIRA (11778/SE) 41

CLAUDIA MARIA COSTA DANTAS (7340/SE) 38
CLAY ANDERSON RAMOS PEREIRA (3156/SE) 57 57
CRISTIANO MIRANDA PRADO (5794/SE) 48
DANIEL DOS SANTOS PIRES (10531/SE) 58 58
FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE) 30 48
FRANCISCO CORREIA VIEIRA (7820/SE) 48 48 48
GENISSON ARAUJO DOS SANTOS (6700/SE) 34 34
GILBERTO SAMPAIO VILA NOVA DE CARVALHO (2829/SE) 48
GUILHERME NEHLS PINHEIRO (9716/SE) 32 33
JOSAN GOES MARTINS NETO (9454/SE) 35 35
JOSE DIAS JUNIOR (8176/SE) 47
JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE) 10 33 33
KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE) 48 48 48
MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE) 48
MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE) 45
PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE) 48
RAFAEL MARTINS DE ALMEIDA (6761/SE) 8 8
RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE) 8
RODOLFO SANTANA DE SIQUEIRA PINTO (5554/SE) 8 8
RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE) 48
SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (740/SE) 10 33 33
VINICIUS PEREIRA NORONHA (9252/SE) 8 8
WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE) 7
YANDRA BARRETO FERREIRA (10310/SE) 48

ÍNDICE DE PARTES

#- PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL 30
A CORRENTE DO BEM POR AMOR A MOITA BONITA 11-PP / 40-PSB / 55-PSD 48
ABNER SCHOTTZ MAFORT 8
ADAELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO 20
ADILSON DE JESUS SANTOS 45
ADVOCACIA GERAL DA UNIAO EM SERGIPE 7
AGNALDO RIBEIRO PARDO 22
ALEX MARYSSON AZEVEDO ROCHA 23
ALEXSANDRA NASCIMENTO DOS SANTOS 24
AMANDA FRANCIANE SANTOS VIEIRA DAS CHAGAS 58
ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA 23
ANTONIO DE SOUSA BARBOSA 20
ANTONIO JOSE BOMFIM NUNES 48
ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TOBIAS BARRETO - ARACOTOB 45
AVANTE 21
AVANTE - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA/SE 21
CAIO FELIPE DE JESUS ALBUQUERQUE 22
CLODOALDO DA SILVA 55
COLIGAÇÃO LAGARTO DE UM JEITO NOVO 33
COLIGAÇÃO PRA LAGARTO CONTINUAR SORRINDO 33
COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PCDOB/ESTANCIA 22

COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL 20
COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE EM JAPOATA/SE 40
COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE EM SAO FRANCISCO /SE 41
CRISTOVAO JOSE FONTES DE SOUSA JUNIOR 21
DAILTON DE CASTRO SILVEIRA 20
DAVI DE CARVALHO SANTOS 22
DAVI LIMA VALENTE CALAZANS 7
DEMOCRATAS - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL 38
DENIS DAYANT MARTINS DE MENEZES 34
DIOGENES JOSE DE OLIVEIRA ALMEIDA 45
DIOGO MENEZES MACHADO 54
DIRETORIO ESTADUAL - SE PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL 22 39
DIRETORIO ESTADUAL REDE SUSTENTABILIDADE 24
DIRETORIO MUNICIPAL DE JAPOATA DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B 39
DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL - PMN 25
EDIVAL ANTONIO DE GOES 22
EDVALDO RIBEIRO DA CRUZ 20
ELANE ALVARENGA OLIVEIRA HORA 24
ELEICAO 2020 AMANDA FRANCIANE SANTOS VIEIRA DAS CHAGAS VEREADOR 58
ELEICAO 2020 DENIS DAYANT MARTINS DE MENEZES VEREADOR 34
ELEICAO 2020 HELITANIO SILVA OLIVEIRA VEREADOR 57
ELEICAO 2020 JEFFERSON KAIQUE DA SILVA VEREADOR 33
ELEICAO 2020 JEREMIAS SANTOS XAVIER VEREADOR 35
ELSE ALVES DE MORAIS SANTOS NETA 40
EZEQUIAS BARBOSA SOUZA JUNIOR 52
FABIO DE ALMEIDA REIS 32 33
FABIO SANTANA VALADARES 8
FABIO SILVA ANDRADE 30
FERNANDO ANDRE PINTO DE OLIVEIRA 23
GILVAN DA SILVA FONSECA 48
HELITANIO SILVA OLIVEIRA 57
JEFFERSON KAIQUE DA SILVA 33
JEREMIAS SANTOS XAVIER 35
JOAO ARAUJO DE MENEZES SOBRINHO 32
JOAO FERNANDES DE BRITTO 42
JOAQUIM DA SILVA FERREIRA 25
JOGIVAL COSTA DOS SANTOS 48
JORGE ALBERTO TELES PRADO 20
JOSE ALMEIDA ANDRADE 47
JOSE ANSELMO MAZE DE OLIVEIRA 21
JOSE AUGUSTO SANTOS DA CRUZ 50
JOSE JOAO NASCIMENTO LIMA 38
JOSE LEANDRO MELO SANTOS 40
JOSE ORLANDO DE MELO 41
JULIO CESAR RIBEIRO PRADO 45
LEANDRO RAMON CAMPOS GUSMAO 21
LILIAN ROCHA DA SILVA 41

LUA VIEIRA LIMA 42
LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA RESENDE 21
LUIZ SANTANA DE CARVALHO 20
MANOEL VIEIRA DA SILVA FILHO 41
MARCIO VERLAN DE MATOS SOUZA 45
MARCOS LEONCIO ARAUJO DE FRANCA 24
MARCOS VANDER COSTA DA CUNHA 48
MARISE SANTOS AZEVEDO 23
MICHEL ANDERSON SILVEIRA LIMA 25
MICHELLY FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS 55
PARTIDO DEMOCRATAS DIRETORIO MUNICIPAL DE ESTANCIA 23
PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 8
PARTIDO LIBERAL - PINHAO - SE - MUNICIPAL 52
PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - COMISSAO PROVISORIA MUNICPAL DE CAMPO DO BRITO 47
PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS - COMISSAO PROVISORIA - ESTADUAL - SE 20
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD 47 54
PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) - FUNDIDO COM DEM GERANDO O UNIÃO BRASIL 8
PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL 41
PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL 20 50
PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO - PSTU (DIRETÓRIO REGIONAL /SE) 6
PAULO ANDRE FONTES NASCIMENTO 24
PAULO CESAR LIMA 47
PAULO ROBERTO ALMEIDA 8
PAULO ROBERTO COSTA DANTAS 38
PODEMOS - PODE (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 10
PRA LAGARTO CONTINUAR SORRINDO 10-REPUBLICANOS / 12-PDT / 14-PTB / 17-PSL / 40-PSB / 77-SOLIDARIEDADE 32
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE 6 7 8 8 10
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE 20 20 21 22 23 24 25 30 32 33 33 34 35 38 39 40 41 41 42 45 47 47 48 50 52 54 55 57 58
PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES DIRET MUNIC. DE PINHAO 55
Procurador Geral Eleitoral 30
Procuradoria Geral Eleitoral 30
RADIO JORNAL DE SERGIPE LTDA 8
REDE SUSTENTABILIDADE COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL 24
ROGERIO CARVALHO SANTOS 8
SIDNEY SERVULO FILHO 45
TERCEIROS INTERESSADOS 20 20 21 22 23 24 25 39 40 41 41 42
THALLES ANDRADE COSTA 48
TITO MAGNO DE OLIVEIRA GARCIA 20
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE 6
UNIAO BRASIL - SERGIPE - SE - ESTADUAL 23
VAGNER COSTA DA CUNHA 48

VALDERLAN LEMOS SOUZA 45
VALERIA COSTA DA CUNHA 48
VINICIUS SANTOS OLIVEIRA 45
VITOR FERNANDO GUIMARAES MELO 41

ÍNDICE DE PROCESSOS

AIJE 0600383-54.2020.6.25.0023 45
AIJE 0600621-64.2020.6.25.0026 48
CumSen 0601310-60.2018.6.25.0000 7
PC 0600342-93.2019.6.25.0000 8
PC-PP 0600014-71.2022.6.25.0029 50
PC-PP 0600020-78.2022.6.25.0029 55
PC-PP 0600021-63.2022.6.25.0029 52
PC-PP 0600023-19.2020.6.25.0024 47
PC-PP 0600025-72.2022.6.25.0006 21
PC-PP 0600027-70.2022.6.25.0029 54
PC-PP 0600032-64.2022.6.25.0006 25
PC-PP 0600033-49.2022.6.25.0006 20
PC-PP 0600034-34.2022.6.25.0006 23
PC-PP 0600035-19.2022.6.25.0006 20
PC-PP 0600038-71.2022.6.25.0006 22
PC-PP 0600040-41.2022.6.25.0006 24
PC-PP 0600061-94.2021.6.25.0024 47
PC-PP 0600129-59.2021.6.25.0019 38
PC-PP 0600140-88.2021.6.25.0019 41
PC-PP 0600142-58.2021.6.25.0019 41
PC-PP 0600148-65.2021.6.25.0019 40
PC-PP 0600154-72.2021.6.25.0019 42
PC-PP 0600170-26.2021.6.25.0019 39
PCE 0600375-13.2020.6.25.0012 34
PCE 0600511-10.2020.6.25.0012 35
PCE 0600574-35.2020.6.25.0012 33
PCE 0600849-15.2020.6.25.0034 57
PCE 0601156-66.2020.6.25.0034 58
RCand 0600786-24.2022.6.25.0000 6
RROPCE 0600219-90.2022.6.25.0000 10
RepEsp 0000007-22.2019.6.00.0000 30
Rp 0600274-41.2022.6.25.0000 8
Rp 0600588-19.2020.6.25.0012 33
Rp 0600590-86.2020.6.25.0012 32